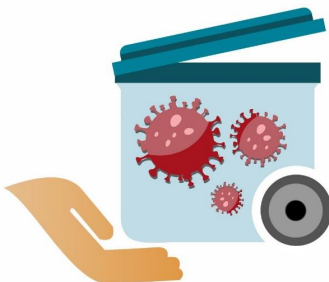


Outras



RECOMENDAÇÕES PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)



MARÇO DE 2020

SUMÁRIO

RECOMENDAÇÕES PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA POR CORONAVÍRUS (COVID-19).....	2
1. O CORONAVÍRUS É PERSISTENTE	2
2. SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MANEJO DOS RESÍDUOS DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUSCORONAVÍRUS	3
2.1 Serviços que não podem parar	3
2.2 O que deve parar	3
2.3 Segurança máxima para todos	3
2.4 Responsabilidades do Poder Público	3
2.5 Responsabilidades do Poder Legislativo	4
2.6 Responsabilidades das empresas contratadas.....	4
2.7 Responsabilidades dos trabalhadores	5
2.8 Responsabilidades dos cidadãos.....	5
3. RESÍDUOS DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DE PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).....	6
3.1 Resíduos das atividades assistenciais de saúde	6
3.2 Resíduos produzidos em empresas de ônibus, metrô, trem, hotéis, rodoviárias, portos, e aeroportos e outros com elevada concentração de pessoas	6
3.3 Resíduos produzidos nos domicílios de pacientes que estão em isolamento domiciliar	7
3.4 Coleta e tratamento dos resíduos.....	7
3.5 Quarentena dos resíduos recicláveis.....	8
4. PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	9
5. RESULTADOS ESPERADOS.....	9
6. REFERÊNCIAS.....	10

| 1



Diário Oficial do Município de Contagem
 Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeito Municipal: Alexis José Ferreira de Freitas
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha, Noême Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral.
Prefeitura Municipal de Contagem:
 Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
 Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

RECOMENDAÇÕES PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

Com o objetivo de recomendar ações relativas à gestão de resíduos nesta situação de pandemia, visando garantir a proteção da saúde pública, dos trabalhadores e prevenir a disseminação da doença, decorrente dos resíduos sólidos nos diversos ambientes, segue Informe Técnico:

1. O CORONAVÍRUS É PERSISTENTE

O novo Coronavírus (COVID-19) é um agente biológico que está enquadrado como classe de risco 3 (alto risco individual e moderado risco para a comunidade). Essa classe de risco inclui os agentes biológicos que possuem capacidade de transmissão por via respiratória e que causam patologias humanas ou animais, potencialmente letais, para as quais existem usualmente medidas de tratamento ou de prevenção. Representam risco se disseminados na comunidade e no meio ambiente, podendo se propagar de pessoa para pessoa.



2. SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MANEJO DOS RESÍDUOS DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUSCORONAVÍRUS

2.1 Serviços que não podem parar

O serviço de **coleta regular** dos resíduos é fundamental neste momento e precisa ser intensificado e melhorado onde é precário. A frequência deve ser a maior possível dentro das condições dos serviços.

A **limpeza urbana** também é muito importante para a limpeza das ruas e afastamento dos resíduos. No entanto, em regiões secas, para evitar o espalhamento de contaminantes, sugere-se sejam umedecidos os locais de varrição e, onde for possível, utilizar o processo mecanizado.

2.2 O que deve parar

Os serviços de **coleta seletiva**, transporte e de manejo nas Instalações de Recuperação dos Resíduos tornam-se inviáveis neste período, devido aos riscos que apresentam e devem ser paralisados.

Os catadores de materiais recicláveis devem ser compensados por meio de um **AUXÍLIO SOCIAL TEMPORÁRIO**, a ser instituído nos governos locais.

2.3 Segurança máxima para todos

Devido à disseminação do coronavírus, TODOS os cidadãos e os trabalhadores do setor de resíduos estão expostos a riscos de contaminação biológica e devem seguir rigorosos protocolos de higiene e participar dos treinamentos.

2.4 Responsabilidades do Poder Público

Orientar quanto aos cuidados necessários com relação à saúde:

- as empresas contratadas e seus servidores;
- aos servidores públicos e os trabalhadores da limpeza urbana;
- tomar as medidas técnicas com relação aos serviços prestados;
- remunerar catadores cujos serviços sejam interrompidos com auxílio social temporário;
- exigir e fiscalizar o cumprimento do que for determinado;
- orientar a população sobre como proceder com relação aos resíduos.

2.5 Responsabilidades do Poder Legislativo

- acompanhar as ações do Executivo para minimizar os impactos da crise;
- discutir com o Executivo e aprovar forma de remuneração dos catadores com um auxílio social temporário;
- exigir e fiscalizar o cumprimento do que for determinado;
- orientar a população sobre como proceder com relação aos resíduos.

2.6 Responsabilidades das empresas contratadas

- identificar, avaliar e proteger dos de riscos dos seus profissionais;
- utilizar os EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva;
- garantir o uso dos EPI, sua manutenção, operação e disposição final;
- implantar uso de sinalizadores alertando sobre o que fazer;
- implantar um programa de educação e treinamento para o pessoal;
- assegurar a quantidade e a qualidade dos materiais de proteção;
- higienizar constantemente do ambiente, e os equipamentos;
- manter o ambiente de trabalho aerado e os veículos e equipamentos limpos;
- realizar limpeza de ruas, com umedecimento anterior ou mecanizada;
- utilizar, tanto quanto possível, apenas varrição mecanizada com umedecimento;
- disponibilizar álcool gel e sabão para lavagem das mãos em todos os ambientes de trabalho;
- distribuir constantemente luvas e máscara facial;

- desinfetar as cabines dos veículos e equipamentos nas mudanças de turno;
- manter distância mínima de um metro entre trabalhadores;
- liberar do trabalho para o pessoal com problemas pulmonares, doenças respiratórias e outras crônicas, como diabetes;;
- liberar do trabalho as trabalhadoras gestantes e lactantes;
- liberar do trabalho os trabalhadores com mais de 60 anos;
- comunicar qualquer problema relacionado ao coronavírus.

2.7 Responsabilidades dos trabalhadores

- higienizar as mãos com água, sabão, álcool gel
- manusear elementos cortantes com todo o cuidado
- limpar, desinfetar e higienizar os espaços e equipamentos de trabalho;
- utilizar equipamentos de proteção individual (luvas, máscaras e botas);
- evitar contato com elementos pontiagudos;
- vacinar-se;
- não compartilhar objetos de uso pessoal;
- evitar os vapores emitidos na compactação dos resíduos;
- comunicar qualquer sintoma do Coronavírus.

2.8 Responsabilidades dos cidadãos

Os resíduos produzidos pelo paciente em isolamento no domicílio e por quem lhe prestar assistência, caso suspeito ou confirmado de infecção por COVID-19, devem ser:

- separados, colocados em sacos de lixo resistentes e descartáveis;
- fechados com lacre ou nó quando o saco tiver até 2/3 (dois terços) de sua capacidade;
- introduzido o saco em outro saco limpo, resistente e descartáveis, de modo que os resíduos fiquem acondicionados em sacos duplos;
- fechado e identificado, de modo a não causar problemas para o trabalhador da coleta e nem para o meio ambiente;
- encaminhado normalmente para a coleta de resíduos urbanos.

3. RESÍDUOS DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DE PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.1 Resíduos das atividades assistenciais de saúde

Os resíduos provenientes das atividades assistenciais de pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) devem ser classificados segundo a RDC 222/2018 e Resolução CONAMA 358 como resíduos de serviços de saúde do Grupo A (sub grupo A1), IN 13 Ibama no 18 0102, ABNT 12808, risco biológico, resíduos com presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

Os resíduos devem ser acondicionados, em sacos vermelhos (recomendamos duplo, para maior segurança, até o final da pandemia), e quando ocorrer o fechamento, dê preferência ao lacre, ou duplo nó, para um melhor fechamento e garantia de isolar o material dentro do saco. Esse saco deve ser identificado com o símbolo de substância infectante.

3.2 Resíduos produzidos em empresas de ônibus, metrô, trem, hotéis, rodoviárias, portos, e aeroportos e outros com elevada concentração de pessoas

Para situações com caso(s) suspeito(s) ou confirmado(s) de infecção por coronavírus (COVID-19), os resíduos produzidos pelo(s) cliente(s) e por quem lhe(s) tenha prestado assistência são equiparados a resíduos de serviços de saúde, risco biológico (grupo III) , grupo A, subgrupo A1. Esses resíduos devem ser acondicionados em sacos plásticos duplo na cor vermelha. Quando o saco estiver cheio - enchimento máximo até 2/3 (dois terços) da sua capacidade -, deve ser bem fechado, de preferência com lacre, e colocado em contentor com abertura não manual e com tampa.

Esses resíduos devem ser mantidos segregados e devem ser encaminhados para empresas de coleta de resíduos de serviços de saúde, licenciadas para esse fim, com contratação sob a responsabilidade da empresa.

3.3 Resíduos produzidos nos domicílios de pacientes que estão em isolamento domiciliar

Todos os resíduos produzidos pelo paciente em isolamento no domicílio e por quem lhe prestar assistência, caso suspeito ou confirmado de infecção por COVID-19, devem ser separados, colocados em sacos de lixo resistentes e descartáveis, fechamento com lacre ou nó quando o saco tiver até 2/3 (dois terços) de sua capacidade. O saco deve ser colocado em outro saco limpo, resistente e descartável, de modo que os resíduos fiquem acondicionados em sacos duplos, bem fechados e identificados, de modo a não causar problemas para o trabalhador da coleta e nem para o meio ambiente. Depois, seguir normalmente para os coletores de resíduos urbanos.

Se o paciente estiver em condomínio, necessário informar ao síndico ou responsável pelas medidas de segurança e higiene do coletor ou funcionário destinado a função.

O prestador de serviço de saúde, que acompanha o tratamento do paciente em seu domicílio, poderá providenciar que os resíduos gerados pelo paciente nesse domicílio recebam coleta e tratamento adequados, como seus próprios resíduos. Desta forma, o envio de kit com sacos plásticos vermelhos e lacres devem ser de responsabilidade do estabelecimento, bem como a coleta dos resíduos.

3.4 Coleta e tratamento dos resíduos

A coleta de resíduos deve ser realizada pelos coletores treinados e com uso de EPIs apropriados. Os EPIs devem ser máscaras PFF2, luvas, botas e óculos como EPI. Após o uso dos EPI, estes devem ser higienizados e desinfetados. Lavagens de mão com água e sabão e uso de álcool gel devem ser regra para os trabalhadores da coleta interna e externa.

Ao final do dia, recomenda-se aplicação de Hipoclorito de Sódio 2% no interior do veículo de transporte de resíduos.

Na unidade de tratamento, recomenda-se a higienização diária com Hipoclorito de Sódio 2%.

Os resíduos do Grupo A1, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos de serviços de saúde. Os sistemas de tratamento por autoclave e incineração são comumente utilizados.

Esses sistemas com tecnologia adequada devem ser devidamente licenciados, pelo órgão ambiental responsável.

As empresas de coleta e tratamento de resíduos de serviços de saúde devem estar preparadas do para o aumento da frequência da coleta e do tratamento dos resíduos e devem priorizar as unidades de saúde e empresas de ônibus, metrô, trem, hotéis, rodoviárias, portos e aeroportos e outros com elevada concentração de pessoas

3.5 Quarentena dos resíduos recicláveis

Recomenda-se aos domicílios com caso confirmado de Coronavírus (COVID-19), não entregar resíduos recicláveis aos catadores, a fim de não expor esses trabalhadores ao risco.

Recomenda-se que os resíduos da coleta seletiva fiquem em um local separado e armazenado durante um período de tempo.

Devido ao desconhecimento sobre como e por e por quanto tempo o Covid-19 pode ser transmitido por contato com os objetos, não é possível sugerir um prazo para quarentena dos materiais recicláveis.

4. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Os Municípios e outras entidades envolvidas na coleta de resíduos, podem prever, nos seus planos de contingência, alteração no quadro de funcionários na ativa e aumento da frequência de coleta de resíduos, limpeza e higienização de veículos e contentores e uso de desinfetante principalmente na cabine e locais de pegadas e tampas.

Para aquele município que não possui plano de contingência, sugere-se sua elaboração urgente.

Recomenda-se a criação da Comissão Municipal de Gestão de Resíduos em situação de pandemia por Coronavírus (COVID-19), coordenada pelo órgão municipal de limpeza pública e com entidades de coleta, tratamento e recicláveis, meio ambiente, saúde, a fim de articular-se para ações locais efetivas e patronizadas sobre:

- procedimentos dos resíduos oriundos de paciente em isolamento nos domicílios;
- tratamento dos resíduos oriundos das áreas com concentração de casos confirmados;
- aumento da frequência de cobertura nos aterros;
- aumento na coleta dos resíduos;
- elaboração e avaliação dos planos de contingência;
- garantia de funcionamento dos serviços mínimos de coleta e tratamento.
- e outros.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, com estas atitudes, ampliar a colaboração na redução do impacto da pandemia do Coronavírus:

- protegendo a população;
- melhorando as condições de trabalho e higiene dos profissionais;
- garantindo renda para os trabalhadores da limpeza que tiverem suas atividades interrompidas.

Documento elaborado por integrantes da Comissão de Estudos Especiais de Resíduos de Serviços de Saúde da Associação Brasileira de Normas Técnicas (CEE 129 ABNT) e pelas Câmaras Temáticas Nacionais da ABES de Resíduos Sólidos, Saúde Ambiental e Comunicação.

6. REFERÊNCIAS

ABNT NBR 12807:2013 - Resíduos de serviços de saúde – Terminologia

ABNT NBR 12808:2016 - Resíduos de serviços de saúde – Classificação

ABNT NBR 12809:2013 - Resíduos de serviços de saúde - Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde intra estabelecimento

ABNT NBR 12810:2016 - Resíduos de serviços de saúde - Gerenciamento extra estabelecimento – Requisitos

ABNT NBR 13853-1 - Recipientes para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes – Requisitos e métodos de ensaio *Parte 1: Recipientes descartáveis*

Agência Portuguesa do Ambiente
(<https://apambiente.pt/>)

Classificação de Risco dos Agentes Biológicos, publicada em 2017, pelo Ministério da Saúde
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/classificacao_risco_agentes_biologicos_3e d.pdf

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos - ERSAR
(<http://www.ersar.pt/pt>)

Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, de 17 de fevereiro de 2020

Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018
(http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d308)

Resolução Conama nº 358, de 29 de abril de 2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

G. Kampf a, *, D. Todt b, S. Pfaender b, E. Steinmann - Persistence of coronaviruses on inanimate surfaces and their inactivation with biocidal agents - Journal of Hospital Infection



Belo Horizonte/MG, 24 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
PREFEITO MUNICIPAL

Referência: PA-PROMO 762.2020.03.000/8 – PAAF MPMG-0024.20.004121-8

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA 1/2020/MPT/MPMG

O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, instituição permanente, una e indivisível, no estrito cumprimento de suas funções institucionais, com fundamento no artigo 127 e inc. III do art 129 da Constituição Federal, inciso IV do parágrafo único do artigo 27 da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), inciso XX do artigo 6º da Lei Complementar 75/1993 (Estatuto do Ministério Público da União), aplicável por força do artigo 80 da Lei 8.625/1993, e na Res. CNMP 164/2017;

CONSIDERANDO a **declaração pública de pandemia** em relação ao novo **Coronavírus Covid-19** pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial 93/2020, que reconheceu o **estado de calamidade pública no Brasil**;

CONSIDERANDO que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a **existência de transmissão comunitária** em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

Ministério Público do Estado de Minas Gerais
R. Dias Adorno, 367, 8º andar
Belo Horizonte – MG, 30190-100

Ministério Público do Trabalho
R. Bernardo Guimarães, 1615 – Lourdes
Belo Horizonte – MG, 30140-081

CONSIDERANDO que a previsão de medidas de **isolamento** e de **quarentena** da Lei 13.979/2020 envolvem não apenas a restrição de atividades e a separação de pessoas, com também de objetos, tais como bagagens, meios de transporte, mercadorias, encomendas postais, contêineres, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus (art. 2º da Lei);

CONSIDERANDO que o saneamento básico é um **direito humano essencial**, assim reconhecido pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU)¹, e, na sistemática constitucional brasileira, está intrinsecamente ligado à **cidadania** (art. 1º, II), à **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III), aos **direitos à vida** (art. 5º), à **saúde, ao trabalho à alimentação, à moradia** (art. 6º) e **ao meio ambiente ecologicamente equilibrado** (art. 225), inclusive do **meio ambiente do trabalho** (conforme art. 200, VIII), cuja garantia se insere no primado da **prevalência dos direitos humanos** (art. 4º, II, todos da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Lei Federal 7.783/1989, assim como o inc. IX do art. 3º do Decreto 10.282/2020, que regulamentou a Lei 13.979/2020, reconhecem a **captação e tratamento do lixo** como **serviços públicos essenciais** (inciso VI do art. 10 da Lei), ao passo que a Lei Federal 11.445/2007 considera como **saneamento básico** o conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de **limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos**, entendidos como o conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas (alíneas “c” do inc. I do art. 3º da Lei), entre outros serviços;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor, preconiza que os **serviços públicos essenciais** devem ser **prestados de forma contínua e sem interrupção**, sob pena de responsabilidade civil:

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços

¹UNITED NATIONS. A/RES/64/292. Resolution adopted by the General Assembly on 28 July 2010. The human right to water and sanitation., 2010. http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/64/292.

adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código. (g. n.)

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) que no artigo 3º, inciso VII, prevê que destinação final ambientalmente adequada: **destinação de resíduos** que inclui a **reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético** ou outras **destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa**, entre elas a **disposição final**, observando normas operacionais específicas **de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;**

CONSIDERANDO o mesmo o inciso X do mesmo art. 3º estabelece o gerenciamento de resíduos sólidos como um conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com **plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos** ou com **plano de gerenciamento de resíduos sólidos;**

CONSIDERANDO que o inciso XI do citado art. 3º prevê que a **gestão integrada de resíduos sólidos** é um **conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos**, de forma a considerar as **dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social**, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei 12.305/2010 estabelece os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentre os quais:

I - a **prevenção e a precaução;**

III - a **visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos**, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de **saúde pública;**

IV - o desenvolvimento sustentável;

V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam **qualidade de vida** e a **redução do impacto ambiental** e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

VI - a **cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;**

VII - a **responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;**

VIII - o reconhecimento do **resíduo sólido** reutilizável e reciclável **como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;**

(...)

X - o direito da sociedade à informação e ao controle social;

XI - a razoabilidade e a proporcionalidade.

CONSIDERANDO que o art. 7º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) destaca, entre os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a **integração das catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;**

CONSIDERANDO que o **meio ambiente do trabalho** compreende o conjunto das condições internas e externas do local de trabalho e sua relação com a saúde e segurança dos trabalhadores;

CONSIDERANDO que é **direito dos trabalhadores**, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, a **redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança** Constituição Federal, artigo 7º, XXII;

CONSIDERANDO que o termo “saúde”, com relação ao trabalho, abrange não só a ausência de doenças, mas também os elementos físicos e mentais que afetam o ser humano e estão diretamente relacionados com a segurança e a higiene do trabalho, conforme Convenção 155 da Organização Internacional do Trabalho – Decreto Legislativo 2, de 17/03/1992 e Decreto 1.254/1984;

CONSIDERANDO que o **ambiente de trabalho é um local onde infecções respiratórias têm grande potencial de multiplicação;**

CONSIDERANDO que, para evitar a proliferação do vírus, o Ministério da Saúde recomenda medidas básicas de higiene, como lavar as mãos com água e sabão, utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir o nariz e a boca com um lenço de papel quando espirrar ou tossir e jogá-lo no lixo, bem como evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção e controle recomendadas pela ANVISA por meio da Nota Técnica n.º 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, com práticas em ambientes internos que minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o art. 2º da Portaria 1.823/2012, “Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”, estabelece que a referida política pública tem como finalidade definir os princípios, as diretrizes e as estratégias a serem observados pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando à promoção e à proteção da saúde dos trabalhadores e à redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos.

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal deve ter por objetivo ordenar o **pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes**, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante a garantia do **direito a cidades sustentáveis**, entendido como o direito à terra urbana, à **moradia**, ao **saneamento ambiental**, à **infraestrutura urbana**, ao transporte e aos **serviços públicos**, ao **trabalho** e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o cidadão tem **direito à assistência social**, dever do Estado, e Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (art. 1º da Lei 8.742/1993);

CONSIDERANDO o teor do anexo documento intitulado **RECOMENDAÇÕES PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)**, elaborado por integrantes da Comissão de Estudos Especiais de Resíduos de Serviços de Saúde da Associação Brasileira de Normas Técnicas (CEE 129 ABNT) e pelas Câmaras Temáticas Nacionais da ABES de Resíduos Sólidos, Saúde Ambiental e Comunicação, elaborado com o objetivo de proteger a população, melhorar as condições de trabalho e de higiene dos profissionais e trabalhadores da limpeza, bem como garantir renda para estes trabalhadores, nas hipóteses em que suas atividades restarem interrompidas;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais se destaca o meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 127 e 129, III da CF/1988);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a sua garantia (art. 129, II, da CF/1988);

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/1993 e inc. XX, do art. 6º, da Lei Complementar 75/1993);

RESOLVE:

DAR CONHECIMENTO ao Município do teor do anexo documento intitulado **RECOMENDAÇÕES PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)**;

RECOMENDAR ao Município que considere adotar as seguintes medidas:

- a) Disponibilizar EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva e EPI – Equipamentos de Proteção Individual aos servidores públicos, trabalhadores da limpeza urbana e catadores de resíduos, incluindo a distribuição de luvas, botas, óculos e máscaras faciais, papel toalha, álcool em gel, água e sabão para a lavagem das mãos nos ambientes de trabalho, se necessário mediante

aquisição mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020;

b) Fornecer meios materiais, estabelecer rotinas e protocolos, orientar e treinar os trabalhadores de limpeza sobre a adoção das seguintes medidas de proteção à transmissão da COVID-19, entre outras:

b.1) Adotar hábitos de higiene pessoal, com informações sobre procedimento de lavagem das mãos, com água e sabão, além de cuidados de higiene quando do retorno à residência;

b.2) Ao tossir ou espirrar, evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

b.3) Higienizar constantemente o ambiente de trabalho e os equipamentos;

b.4) Desinfetar as cabines dos veículos e equipamentos nas mudanças de turno, inclusive com a aplicação de Hipoclorito de Sódio 2% no interior do veículo de transporte de resíduos;

b.5) Umedecer os locais de varrição e, sempre que possível, utilizar processo mecanizado, com umedecimento, para evitar a propagação de contaminantes;

b.6) Manter distância mínima de um metro entre si e a comunicar qualquer problema relacionado ao coronavírus;

b.7) Não permitir a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho, inclusive nas Associações e Cooperativas de catadores de materiais, que possam representar risco à sua saúde, seja de adoecimento pelo COVID-19, seja dos demais riscos inerentes a esses espaços

c) Liberar do trabalho os trabalhadores dos grupos de risco (com problemas pulmonares, doenças respiratórias e outras crônicas, como diabetes, gestantes e lactantes, trabalhadores com mais de 60 anos);

d) Promover a vacinação dos trabalhadores da limpeza;

e) Revisar os planos de resíduos sólidos para contemplar os procedimentos de gerenciamento de resíduos oriundos de locais nos quais haja o isolamento de pessoas nos domicílios, ou nas áreas com concentração de casos confirmados, para a intensificação da frequência de cobertura nos aterros, para o aumento ou redução da coleta dos resíduos, para a garantia de funcionamento dos serviços mínimos de coleta e tratamento etc.

f) Paralisar os serviços de coleta seletiva, transporte e de manejo nas unidades de triagem e instalações de recuperação, devido ao desconhecimento sobre como e por quanto tempo o Covid-19 pode ser transmitido por contato com os objetos, devido aos riscos relacionados à disseminação do vírus para os trabalhadores e coletividade;

g) Compensar os catadores de materiais recicláveis por meio de **AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO**, nas hipóteses em que suas atividades forem interrompidas ou reduzidas.

REQUISITA IMEDIATA e ADEQUADA DIVULGAÇÃO da presente recomendação aos demais órgãos da Administração Pública que tenham competência administrativa para a realização da publicidade, nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 27 da Lei 8.625/1993.

REQUISITA, no prazo de 15 (quinze) dias, o envio de informações por escrito a este Órgão, **preferencialmente por correspondência eletrônica** (para: adriana.souza@mpt.mp.br, com cópia para cepjhu@mpmg.mp.br), sobre o acolhimento da presente recomendação e sobre as respectivas providências adotadas ou, não sendo este o caso, apresentação de justificativa fundamentada para o seu não atendimento.

Adriana Augusta de Moura Souza **Mariana Lamego de Magalhães Pinto**
Procuradora do Trabalho Procuradora do Trabalho
Coordenadora Regional da CODEMAT MPT- MG – PRT 3ª Região Coordenadora Regional da CONAP MPT-MG – PRT 3ª Região

Maísa Gonçalves Ribeiro **Mateus de Oliveira Biondi**
Procuradora do Trabalho Procurador do Trabalho
Vice-Coodenadora Regional da CODEMAT Vice-Coodenador Regional da CONAP
MPT-MG – PRT 3ª Região MPT-MG – PRT 3ª Região


Leonardo Castro Maia
Promotor de Justiça
Coordenador de Habitação e Urbanismo

Recebi em ____/____/____
Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Ass.: _____

SAS: 2020.01.005912



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
25ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Contagem

Of. 164/2020/25ªPJ/CONTI.
Ref.: Recomendação 02/2020
Assunto: Encaminhamento (faz)

Contagem, 20 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Aléxis José Ferreira de Freitas
Prefeito do Município de Contagem
Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 – Camilo Alves
Contagem – MG, CEP: 32.017-900

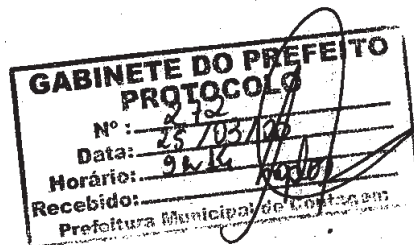
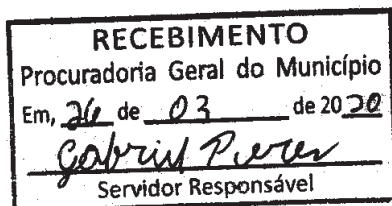
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em cordial visita, sirvo-me do presente encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, a **Recomendação Ministerial nº 02/2020**, para fins de adoção das providências que ora se recomenda.

Sem mais para o momento, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Maria Alice Alvim Costa Teixeira
Promotora de Justiça



Rua Capitão Antônio Joaquim da Paixão, nº 285, 1º andar, Sala 104 –
Centro – Contagem/MG - CEP: 32041-230 – Telefone: (31) 3398-6700



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM

RECOMENDAÇÃO N.º 01/2020

EMENTA: RECOMENDAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CONTAGEM E ÀS ENTIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA O CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES DE PREVENÇÃO EM RELAÇÃO À PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, com fundamento no *caput* do artigo 127 e no inciso II do art. 129 da Constituição da República, o qual confere ao *Parquet* a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, e com fundamento no artigo 201, VIII e §5º, "c", da Lei Federal n.º 8.069/90 e no art. 27, p. único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é órgão responsável pela tutela dos interesses indisponíveis, individuais homogêneos, coletivos e difusos relativos à Infância e à Adolescência, na forma do art. 201, VIII, da Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 227, *caput*, da Constituição da República e do art. 4º, *caput*, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que asseguram à criança e ao adolescente, com ABSOLUTA PRIORIDADE, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Estado, dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM

CONSIDERANDO que os artigos 4º, p. único, "c" e 87, I, ambos da Lei Federal nº 8.069/90 asseguram à criança e ao adolescente a garantia de prioridade absoluta na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu art.196, que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), no art. 4º, dispõe ser "dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária", em consonância com o disposto no art. 227 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais" (art. 5º do ECA);

CONSIDERANDO que o Estatuto determina, no seu art. 11, *caput*, que o Sistema Único de Saúde – SUS – assegurará o atendimento médico à criança e ao adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, as entidades responsáveis pela execução da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos, em regime de: "I - orientação e apoio sócio-familiar; II - apoio sócio-educativo em meio aberto; III - colocação familiar; IV - acolhimento institucional; V -



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM

prestação de serviços à comunidade; VI - liberdade assistida; VII - semiliberdade; VIII - internação”.

CONSIDERANDO que as entidades que desenvolvem programas de internação têm, dentre seus deveres, a obrigação de observar os direitos e garantias de que são titulares os acolhidos, de oferecer-lhes instalações em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e os objetos necessários à higiene pessoal, de oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos aos acolhidos, e de comunicar às autoridades competentes todos os casos de acolhidos portadores de moléstias infectocontagiosas, conforme art. 94, incisos I, VII, IX e XVI, da Lei nº 8.060/90, havendo sanções fixadas em lei para a hipótese de descumprimento das obrigações (art. 97 do ECA);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 94, § 1º, da Lei nº 8.069/90, as obrigações referidas anteriormente também se aplicam às entidades que mantêm programas de acolhimento institucional e familiar;

CONSIDERANDO a identificação de um novo tipo de vírus que ataca o sistema respiratório, denominado como SARS-coV-2, existindo 235.166 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e seis) casos confirmados da doença no mundo, com 9.774 (nove mil, setecentos e setenta e quatro) óbitos, sendo 533 (quinhentos e trinta e três) casos confirmados no Brasil, com 06 (seis) mortes confirmadas, 19 (dezenove) dos casos presentes em Minas Gerais, conforme dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Governo do Estado de Minas Gerais (Dados atualizados em 19 de Março de 2020 pela OMS e em 18 de Março de 2020 pelo Governo do Estado de Minas Gerais, respectivamente);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo coronavírus, classificando-o, na última quarta-feira (11/03/2020), como uma “pandemia”, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM

CONSIDERANDO que nos protocolos de assistência em saúde do Sistema Único de Saúde – SUS para os casos de suspeita de contaminação pelo novo Coronavírus há expressa menção à necessidade de especial atenção à situação clínica das crianças (Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV) e Protocolo de Manejo Clínico do Novo Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, ambos do Ministério da Saúde);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020 sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a transmissão do coronavírus em humanos ocorre de pessoa-a-pessoa, podendo ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias, por tosse e espirros, assim como pelo contato com as mãos contaminadas com secreções respiratórias que contenham vírus, sendo as medidas de prevenção, notadamente a de regular higienização de espaços e das mãos, incluindo a disponibilização de álcool gel 70%, constantemente ressaltadas pelas autoridades sanitárias municipais, estadual e federal, bem como pela Sociedade Brasileira de Infectologia, como ações eficazes para reduzir a capacidade de contágio do coronavírus;

CONSIDERANDO que todas as informações técnicas divulgadas pelos órgãos de saúde apontam para a importância da prevenção nos estágios iniciais do contágio, como forma de controlar a velocidade de propagação do vírus, a medida mais efetiva para proteger os cidadãos e para obstar o colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2020 – CES/CNMP/1ª CCR, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020, relacionada à atuação dos membros do Ministério Público brasileiro em face da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o coronavírus (COVID-19);

RESOLVE expedir a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito e do Ilmo. Sr. Secretário



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM**

Municipal de Assistência Social, para que no exercício de suas atribuições, estabeleçam diretrizes obrigatórias destinadas às Entidades de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes localizadas no município, conveniadas ou não com o Poder Público Municipal, para que cumpram as normas e orientações de prevenção em relação à propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), em especial:

**1) EM RELAÇÃO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS E AOS
FUNCIONÁRIOS DA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO:**

1.1) Que orientem seus acolhidos, usuários e funcionários acerca de medidas básicas de saúde e higiene como:

a) lavar frequentemente as mãos por pelo menos 20 segundos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente e antes de se alimentar;

b) se não tiver água e sabão, use álcool em gel 70%, caso as mãos não tenham sujeira visível;

c) usar lenço descartável para higiene nasal;

d) cobrir nariz e boca com o antebraço ou com lenço descartável ao tossir ou espirrar, com descarte imediato do lenço e higienização das mãos logo após;

e) evitar tocar nas mucosas dos olhos;

f) não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, pratos, copos ou garrafas, canudos, toalhas, talheres, alimentos, maquiagem e protetores labiais, canetas, lapiseiras, borrachas, brinquedos, celulares etc;

g) não colocar os lábios no bico ejetor de água dos bebedouros;

h) evitar o contato físico entre acolhidos, funcionários e visitantes, evitando apertos de mão, abraços e beijos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM**

i) se possível, realizar a troca das vestes dos funcionários ao iniciarem o turno de trabalho, bem como dos visitantes, especialmente nos casos de uso de transporte público coletivo;

j) revisar a grade de atividades disponibilizadas aos acolhidos e disponibilizem material socioeducativo, brinquedos, TV, entre outros equipamentos, em condições adequadas de uso, para contribuir com o entretenimento dos acolhidos nesse momento de isolamento social.

l) disponibilizar máscaras para os acolhidos que apresentarem sintomas de gripe e/ou tosse;

1.2) Que seja imediatamente seja feito contato com profissional da área de saúde, a fim de se perquirir sobre a necessidade de encaminhamento a atendimento médico o acolhido ou funcionário com sintomas agravados de coriza, tosse, dor de garganta, febre e dificuldade respiratória, devendo ser respeitadas as orientações do profissional de saúde, notadamente quanto à necessidade de isolamento da criança ou adolescente acolhido em ambiente apropriado, em condições de segurança para si e para os demais usuários do serviço, comunicando, de imediato, à família e a autoridade judiciária;

2) EM RELAÇÃO AO AMBIENTE DA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO:

a) Disponibilizem papel toalha, de forma sistemática, nos banheiros e na cozinha;

b) Disponibilizem sabonete líquido, de forma sistemática, nos banheiros;

c) Intensifiquem a higienização dos ambientes de uso comum, incluindo maçanetas, torneiras, portas, papel toalha, assim como brinquedos, computadores, objetos de uso coletivo;

d) Realizem a desinfecção das mesas e cadeiras, friccionando com pano seco e limpo embebido com álcool 70% por 20 segundos, ao final do período e/ou a cada troca de turmas;

e) Intensifiquem cuidados com o uso do álcool, especialmente em ambientes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM

com acesso de crianças e adolescentes, pelo risco de ingestão acidental e de queimaduras devido à característica inflamável do produto. Este produto exige todo o cuidado;

f) Reorientem a equipe de apoio para a intensificação da limpeza dos diferentes materiais e brinquedos utilizados e de uso comum na entidade;

g) Efetivem limpeza dos equipamentos de ventilação e/ou ar condicionado: Mantendo limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

h) Elaborem plano específico de adequação do espaço físico da entidade de acolhimento para o caso de necessidade de isolamento de crianças e adolescentes;

3) EM RELAÇÃO AOS BEBEDOUROS:

a) Realizem desinfecção do equipamento com álcool 70%, frequentemente; preferencialmente disponibilizar copos descartáveis junto ao bebedouro ou forneçam para as crianças e adolescentes copo/garrafa plástica para uso individual;

b) Quando existirem dois bicos ejetores de água no bebedouro, recomenda-se inviabilizar o uso do bico ejetor pequeno, deixando em uso apenas o grande curvo e orientações de uso fixadas na parede, na frente do bebedouro;

4) EM RELAÇÃO AOS PARENTES OU PADRINHOS DOS ACOLHIDOS:

a) Tendo em vista a gravidade da disseminação da doença COVID-19, que seja comunicado aos pais ou responsáveis pelos acolhidos a eventual necessidade de mudança na forma e quantitativo das visitas respectivas, ficando cada unidade mencionada, em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, incumbida de analisar e decidir, observadas suas características e público-alvo, quais modificações deverão ser implementadas para a garantia da dignidade dos educandos bem como a saúde física e mental deles;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM

b) Caso ocorra alguma modificação, deverão ser elas encaminhadas a esta Promotoria de Justiça, bem como para a Vara da Infância e Juventude;

c) Que orientem aos pais, demais parentes e padrinhos dos acolhidos para:

c.1) não realizarem visitas nas entidades de atendimento no caso de apresentarem sintomas de viroses, ainda que pendente diagnóstico para COVID-19, respeitando o ambiente coletivo de acolhimento de crianças e adolescentes;

c.2) comunicarem, de imediato, à direção da entidade caso tenham regressado, sozinho e/ou em companhia da criança/adolescente acolhido, de viagem internacional ou de viagem nacional a áreas com transmissão comunitária de coronavírus;

d) Na hipótese de resistência dos pais, parentes e/ou padrinhos ao cumprimento das medidas de cuidado e prevenção indicadas anteriormente, e, em sendo identificado pela equipe da entidade situação de risco decorrente da permanência da visita, que o fato seja imediatamente comunicada ao juiz de direito, solicitando-se a imposição judicial de restrição de visita, em atenção ao disposto no art.92, §4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

e) Disponibilização pela entidade de acolhimento de material para higienização (álcool em gel 70º) para utilização dos familiares ao acessar a entidade de acolhimento;

5) EM RELAÇÃO AO CONVÍVIO SOCIAL E AGLOMERAÇÕES:

a) Que as entidades se abstenham de realizar ou promover atividades que resultem na aglomeração dos acolhidos, familiares e/ou pessoas da comunidade nas unidades de atendimento como festas, mostras de arte, teatro, passeios e outros, com o fim de resguardar a saúde coletiva.

b) Que, quando necessário, seja feito um escalonamento dos horários de refeições, diminuindo-se ao máximo a aglomeração de acolhidos nos refeitórios, sem



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM

prejuízo de outras iniciativas consideradas pertinentes;

c) Que a eventual adoção de medidas gerais de restrição de visitas e saídas na entidade, com finalidade de resguardar a saúde pública, seja devidamente fundamentada em face a situações individualizadas de seu público e eventuais notícias de contaminação, e ainda com lastro nas orientações das autoridades sanitárias competentes, devendo a decisão ser imediatamente comunicada à autoridade judicial, em respeito aos princípios norteadores das entidades de a, notadamente de preservação de vínculos familiares e de participação na vida da comunidade local (art.92, incisos I, VII, IX, ECA).

RECOMENDA, ainda, ao Município e à entidade de acolhimento institucional que adotem as medidas necessárias para que se mantenha o funcionamento do serviço de acolhimento de forma contínua e ininterrupta, como o fornecimento de transporte aos funcionários, em caso de paralisação do transporte coletivo, alimentos, medicamentos e demais recursos materiais necessários.

RECOMENDA-SE, ainda, que seja analisado pelo Município e pela entidade de acolhimento sobre a adequação do seu quadro de recursos humanos¹, em relação ao número e às características dos acolhidos, adotando, em caso de irregularidade, providências imediatas à composição integral da equipe e, se possível, criação de quadro de reserva para atendimento, tendo em vista a possibilidade de adoecimento e afastamento dos profissionais que trabalham na unidade.

Por fim, **ESCLARECE-SE** que a presente recomendação deve ser seguida no que não contradizer presentes ou futuras orientações dos órgãos de saúde, caso haja alteração das normas sanitárias ao longo do tempo. Nos termos do art. 27, p. único, IV da Lei Federal nº 8.625/93, **REQUISITA**, no prazo de **05 (cinco) dias**, que o Município apresente a esta Promotoria comprovação da adoção das medidas recomendadas ou justifique as razões para não fazê-lo. **REQUISITA**, ainda, no mesmo prazo, ao Município, a

¹ Tendo por base a previsão das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento, aprovada pela Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01/2009.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM

divulgação desta recomendação nos meios de comunicação locais destinados à publicação dos atos oficiais.

Encaminhe-se cópia dessa recomendação, para ciência, ao Juiz da Vara da Infância e Juventude, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e ao Conselho Tutelar.

Contagem, 20 de março de 2020.


Maria Alice Alvim Costa Teixeira

Promotora de Justiça

Atos do Executivo

DECRETO Nº 1.545, DE 27 DE MARÇO DE 2020	
Abre crédito adicional suplementar e anula dotação.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020 e Considerando os Decretos Municipais nº 1.405, de 20 de janeiro de 2020 e nº 1.423, de 24 de janeiro de 2020, que declaram situação de emergência nas áreas afetadas por chuvas intensas e inundações,	
DECRETA:	
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.17.1.06.122.0006.2225.33903900.0100	1.380.020,00
1.11.3.16.482.0025.1024.33904800.0100	998.100,00
TOTAL	2.378.120,00
Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.23.1.99.999.9999.9999.99999900.9100	2.378.120,00
TOTAL	2.378.120,00
Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020, conforme parágrafos 1º a 3º e seus incisos.	
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Palácio do Registro, em Contagem, 27 de março de 2020.	
ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS	
Prefeito de Contagem	
MARILENA CHAVES	
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	

DECRETO Nº 1.546, DE 27 DE MARÇO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.02.1.04.122.0001.2011.33903000.0100	10.000,00
1.13.1.10.302.0041.1032.44905100.2153	1.500.000,00
1.10.1.08.244.0072.2234.33504300.0100	458.422,56
1.10.2.08.244.0072.2144.33504300.2129	516.609,10
1.10.2.08.244.0072.2144.33504300.2129	322.112,90
1.12.2.12.122.0001.2089.33903300.0100	10.000,00
1.20.1.27.812.0077.2101.44905100.3100	74.517,25
1.13.1.10.302.0041.1032.44905100.3102	1.227.735,62
1.15.1.15.451.0016.1004.44903900.3100	544.409,65
1.15.1.15.451.0016.1004.44903900.4191	911.231,12
1.13.1.10.122.0001.2181.44905200.0102	20.000,00
1.13.1.10.122.0038.2183.33903900.0102	728.873,62
1.13.1.10.122.0001.2181.44909300.0102	123.000,00
1.13.1.10.302.0041.1032.44905100.2153	1.500.000,00
1.07.2.09.272.0055.2016.33903700.0105	19.393,83
TOTAL	7.966.305,65

Art. 2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.02.1.04.122.0001.2232.33504100.0100	10.000,00
1.07.2.09.272.0055.2016.33903600.0105	19.393,83
1.10.2.08.244.0068.2141.33504300.2129	516.609,10
1.10.2.08.244.0072.2143.33504300.0100	458.422,56
1.10.2.08.244.0072.2143.33504300.2129	322.112,90
1.12.2.12.122.0001.2089.33903900.0100	10.000,00
1.15.1.15.451.0017.2054.44903900.4191	911.231,12
1.13.1.10.122.0001.2181.33909300.0102	123.000,00
1.13.1.10.122.0038.2185.33904000.0102	728.873,62
1.13.1.10.302.0041.1032.44905200.2153	1.500.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.44905200.2153	1.500.000,00
1.23.1.04.122.0036.9002.33909900.3100	1.846.662,52
1.13.1.10.122.0001.2181.33903300.0102	20.000,00
TOTAL	7.966.305,65

Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020, conforme parágrafos 1º a 3º e seus incisos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 27 de março de 2020.
ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
MARILENA CHAVES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 1.547, DE 27 DE MARÇO DE 2020	
Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020,	
DECRETA:	
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.09.1.04.126.0060.2071.33904000.0100	36.882,00
1.09.1.04.126.0060.2071.33904000.0100	25.785,00
1.10.1.08.244.0072.2234.33504300.0100	86.484,14
1.10.1.08.244.0072.2234.33504300.0100	59.200,82
1.10.2.08.244.0072.2144.33504300.0100	1,00
1.11.1.15.452.0031.1003.33903900.0100	505.000,00
1.17.1.06.122.0001.2022.33903700.0100	70.000,00
1.20.4.13.391.0013.2157.44905100.0100	612.000,00
1.13.1.10.122.0038.2183.33903900.0102	54.063,38
1.10.1.08.244.0072.2234.33504300.0100	652.840,62
TOTAL	2.102.256,96
Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.02.1.04.122.0001.2232.33504100.0100	36.882,00
1.02.1.08.244.0056.2212.33504300.0100	25.785,00
1.10.1.08.122.0001.2050.33903600.0100	86.484,14
1.10.2.08.244.0068.2141.33504300.0100	59.200,82
1.23.1.28.062.0036.0006.33909100.0100	575.000,00
1.10.2.08.244.0069.2139.33504300.0100	1,00
1.13.1.10.122.0001.2181.33909200.0102	54.063,38

1.20.3.13.392.0014.2203.33504100.0100	612.000,00
1.10.2.08.244.0068.2142.33504300.0100	652.840,62
TOTAL	2.102.256,96
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Palácio do Registro, em Contagem, 27 de março de 2020.	
ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS	
Prefeito de Contagem	
MARILENA CHAVES	
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	

DECRETO Nº 1.548, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação de mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas de Contagem (COMADC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 92, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei nº 4.497, de 29 de novembro de 2011, e, CONSIDERANDO os motivos técnicos que, de agosto a outubro de 2019, paralisaram as atividades do Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas de Contagem (COMADC), o que acarretou acúmulo de deliberações para os meses de janeiro e fevereiro de 2020, e, CONSIDERANDO ainda, a situação de pandemia provocado pelo Coronavírus-COVID-19 e, seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde, Organização Pan-americana de Saúde e o Ministério da Saúde do Brasil que orientam sobre a redução do contato social;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos representantes do poder público e da sociedade civil, membros titulares e suplentes, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 26 de março de 2020, em virtude da necessidade de instauração do processo de escolha dos representantes da sociedade civil, por meio de eleição para o biênio 2020/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de março de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

DECRETO Nº 1.549, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e anula dotação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020 e

Considerando o Decreto Municipal nº 1.510, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.13.1.10.305.0044.2197.33903900.0102	1.500.000,00
1.13.1.10.305.0044.2197.33903000.0102	3.500.000,00
TOTAL	5.000.000,00
Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.23.1.99.999.9999.9999.99999900.9100	5.000.000,00
TOTAL	5.000.000,00
Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020, conforme parágrafos 1º a 3º e seus incisos.	
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Palácio do Registro, em Contagem, 27 de março de 2020.	
ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS	
Prefeito de Contagem	
MARILENA CHAVES	
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	

DECRETO Nº 1.550, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Aprova o regimento Interno do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (CI EVCM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, considerando o art. 4º do Decreto nº 036, de 08 de março de 2017,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (CI EVCM), conforme anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 27 de março de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.550, DE 27 DE MARÇO DE 2020

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (CI EVCM)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (CI EVCM) se constituirá em um espaço permanente, sem prazo determinado e terá como finalidade a prevenção e o combate de todas as formas de violência de gênero, por meio da realização de ações que envolvam organizações governamentais nacionais e internacionais, não governamentais, entidades públicas e privadas e pessoas físicas que tenham compromisso com a causa.

Art. 2º O Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher tem como missão ampliar o compromisso do executivo municipal na construção de políticas públicas para as mulheres do município de Contagem, levando em conta sua diversidade étnico-racial, geracional, de orientação sexual, de classe e outras especificidades, trabalhando principalmente no enfrentamento à violência, na promoção do empoderamento e da autonomia econômica das mulheres.

Art. 3º Sendo um espaço privilegiado no município de Contagem na construção de estratégias de mobilização social, gestão de informações, articulações de ações que previnam e combatam a violência de gênero, o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher terá como objetivos:

I – implantação e manutenção de um banco de dados atualizado sobre mulheres do município, com estatísticas, locais de atendimento, serviços prestados no município, quantitativos, notícias e outras informações relevantes que possam ser úteis na construção de políticas setoriais;

II – articulação e fortalecimento da rede de proteção a mulher em situação de violência, procedendo ao mapeamento e atualização permanente dos dados referentes aos programas, serviços e profissionais respectivos, a fim de subsidiar ações específicas para a definição de políticas públicas para o efetivo enfrentamento à violência, exploração sexual e tráfico de meninas e mulheres;

III – desenvolvimento de estratégias de comunicação permanentes, de intercâmbio e dos vínculos de apoio e solidariedade mútuos entre integrantes, entidades e pessoas que prestam ou tenham prestado serviços em qualquer nível da unidade federativa, visando a prevenção e enfrentamento da violência e exploração sexual de meninas e mulheres;

IV – produção de materiais informativos, pedagógicos, de apoio referentes às temática afeitas a causa da mulher, tais como: políticas públicas, prevenção e combate de todas as formas de violência e exploração sexual, subsidiando o desenvolvimento das suas atividades;

V – promoção permanente de campanhas e ações voltadas para a mobilização da opinião pública e a conscientização da sociedade sobre prevenção, combate e enfrentamento a violência e exploração sexual;

VI – fomentar, monitorar e apoiar a implantação e execução dos Planos Municipal, Estadual e Nacional de combate e enfrentamento à violência doméstica;

VII – promover ações visando à facilitação das denúncias referentes à violência doméstica, no intuito de garantir o cumprimento da lei e a proteção integral das vítimas;

VIII – colaborar com a Superintendência de Políticas para Mulheres na realização de congressos, jornadas, seminários, painéis, conferências, debates, cursos e estudos sobre questões referentes à temática, promovendo a formação e aperfeiçoamento de seus integrantes, educadores, profissionais e pessoas que de alguma forma prestam serviços cujo foco seja a prevenção, combate e enfrentamento a violência de gênero; e

IX – atuar respeitando a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e em consonância com os Plano Nacional, Estadual e Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.

Art. 4º O Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, cujos princípios estão baseados nos Direitos Humanos, não admitirá, no cumprimento de suas finalidades, qualquer discriminação de gênero, étnica, bem como quanto à condição social, opção política ou credo religioso, tendo como valores:

I – compromisso com a defesa dos Direitos Humanos;

II – ética nas relações interpessoais e interinstitucionais;

III – respeito à condição de vulnerabilidade das mulheres em situação de violência doméstica;

IV – participação e corresponsabilidade; e

V – desenvolvimento pessoal e técnico constante.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º O Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher é composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I - representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

c) Secretaria Municipal de Saúde

d) Secretaria Municipal de Educação;

e) Secretaria Municipal de Defesa Social; e

f) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

II - representantes da Sociedade Civil:

a) Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

b) Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

c) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

d) Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

e) Ordem dos Advogados Do Brasil (OAB/MG) - 83º Subseção OAB - Contagem;

f) Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais; e

g) Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

§1º Poderão ser criadas comissões permanentes ou temporárias de acordo com a necessidade dos eventos e ações.

§2º Os Órgãos Públicos que fazem parte da rede de enfrentamento a violência contra a mulher, que não foram indicados no Decreto nº 036, de 08 de março de 2017, e que tenham interesse em compor o Comitê, poderão solicitar, formalmente, sua inclusão por meio de ofício, endereçado à Superintendência de Política Pública para Mulheres da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§3º A solicitação de que trata o §2º deste artigo será submetida à avaliação do Plenário, e em caso de aprovação da inclusão, será encaminhada ao setor Jurídico da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania para análise e encaminhamentos que se fizerem necessários.

§4º A participação de convidados deverá ser solicitada, formalmente, por ofício, contendo justificativa, endereçado à Superintendência de Política Pública para Mulheres da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§5º A solicitação de que trata o §4º deste artigo será submetida à avaliação do Plenário, e em caso de aprovação, o solicitante participará, como ouvinte, sem direito a voto, observando-se a necessidade de manutenção do sigilo relativo aos assuntos tratados, em função da especificidade e da natureza da temática.

Art. 6º As deliberações do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher serão tomadas por maioria simples, em Reunião Ordinária, com a presença mínima de metade mais um dos seus integrantes.

§1º A Reunião Ordinária deverá ser realizada preferencialmente na primeira quinta-feira de cada mês, às 9h, por meio de convocatória publicada no Diário Oficial do Município de Contagem, da qual constará a pauta.

§2º O Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher poderá reunir-se extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria, para fins previamente especificados no aviso de convocação

Art. 7º Serão deliberadas em Reunião Ordinária:

I – a eleição da mesa Diretora e sua substituição quando necessário;

II – a proposição de reformas do Regimento Interno; e

III – o planejamento, a aprovação e a avaliação das atividades propostas por esse Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (CI-EVCM).

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Compete a Presidência do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher:

- I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- II – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III – elaborar a pauta de reuniões;
- IV – representar o CI EVCM em eventos externos, solenidades e outros espaços para o qual for convidada;
- V – apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas; e
- VI – remeter e assinar solicitações, resoluções e quaisquer outros documentos expedidos por esse Comitê.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de comparecimento da presidente do CI EVCM a mesma será substituída pela Vice-Presidente;

Art. 9º Compete a Secretaria do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (CI EVCM):

- I – organizar a pauta dos assuntos a serem tratados, com base em solicitações de membros do Comitê e submetê-la à Presidência de Comitê;
- II – providenciar a publicidade da convocação para as reuniões do Conselho, dando conhecimento aos integrantes, e eventuais participantes, do local, data, horário e ordem do dia;
- III – secretariar as reuniões, elaborar e lavrar as respectivas atas e outros documentos e coletar as assinaturas de todos os conselheiros que dela participaram, além de organizar o comparecimento de eventuais convidados; e
- IV – manter sob arquivo as atas, deliberações e quaisquer outros documentos expedidos por esse Comitê e se for o caso, enviar para serem publicados.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. No caso de vacância de algum de seus membros esse Comitê solicitará ao respectivo órgão, entidade ou instituição, a substituição do membro componente em tempo hábil para a continuidade dos trabalhos.

DECRETO Nº 1.551, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação de mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício da atribuição legal que lhe confere o inciso VII do art. 92, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Complementar nº 038, de 17 de julho de 2007 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação e, CONSIDERANDO que o mandato dos atuais conselheiros de habitação foi encerrado aos 27 de Fevereiro de 2020 e prorrogado por um período de 30 (trinta) dias, e CONSIDERANDO as medidas preventivas contra o novo Coronavírus, constantes no Decreto nº 1.526, de 20 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos representantes do poder público e da sociedade civil e de seus respectivos membros titulares e suplentes, pelo prazo de 120 dias, contados a partir de 28 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, 27 de março de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

DECRETO Nº 1.552, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Aprova Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Bairro Milanez e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art.92 da Lei Orgânica de Município, e considerando os despachos exarados no Processo nº 17.573/2019-03A, em nome de Prefeitura Municipal de Contagem,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) da gleba situada no lugar denominado João Gomes, parcelada para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, com área de 565.320,00 m² (quinhentos e sessenta e cinco mil e trezentos e vinte metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Contagem sob o nº 5.650, originando o Bairro Milanez, neste Município, conforme descrito abaixo:

QUADRO RESUMO

PROJETO URBANÍSTICO		
BAIRRO MILANEZ – CONTAGEM - MG		
DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	PORCENTAGEM (%)
1 – ÁREA LOTEADA (38 QUADRAS E 248 LOTES)	527.719,93 m ²	100 %
1.1 – ÁREA TOTAL DOS LOTES	310.987,75 m ²	58,93 %
1.1.1 – LOTES USUCAPIDOS (25 LOTES)	9.594,86 m ²	1,82 %
1.3.1 – LOTES A REGISTRAR (723 LOTES)	301.392,89 m ²	57,11 %
1.2 – SISTEMA VIÁRIO	113.320,18 m ²	21,47 %
1.3 – EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	51.706,00 m ²	9,80 %
1.3.1 – ÁREA INSTITUCIONAL 1	22.504,00 m ²	4,26 %
1.3.2 – ÁREA INSTITUCIONAL 2	29.202,00 m ²	5,54 %
1.4 – ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	51.706,00 m ²	9,80 %
1.4.1 – ÁREA VERDE 1	21.231,00 m ²	4,02 %
1.4.2 – ÁREA VERDE 2	30.475,00 m ²	5,78 %
2 – ÁREAS REMANESCENTES	37.600,07 m ²	- - - -
2.1 – ÁREA REMANESCENTE 1	5.503,28 m ²	- - - -
2.2 – ÁREA REMANESCENTE 2	5.146,25 m ²	- - - -
2.3 – ÁREA REMANESCENTE 3	9.909,23 m ²	- - - -
2.4 – ÁREA REMANESCENTE 4	7.767,77 m ²	- - - -
2.5 – ÁREA REMANESCENTE 5	8.544,54 m ²	- - - -
2.6 – ÁREA REMANESCENTE 6	729,00 m ²	- - - -
2 – ÁREA TOTAL	565.320,00 m ²	- - - -

Art. 2º Altera a denominação dos lotes usucapidos conforme o seguinte:

I - o imóvel atualmente identificado como "lote nº 12 da quadra nº 5 do Bairro Milanez", com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), cuja matrícula é a de nº 137.894, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem-MG passa a denominar-se "Lote 4 da Quadra 15 do Bairro Milanez".

II - o imóvel atualmente identificado como "lote situado à Rua Treze, nº 223, do Bairro Milanez", com área de 365,33 m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), cuja matrícula é a de nº 125.376, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem-MG, passa a denominar-se "Lote 20 da Quadra 18 do Bairro Milanez".

III - o imóvel atualmente identificado como "lote situado à Rua Quatorze, nº 239, do Bairro Milanez", com área de 251,06 m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e seis centímetros quadrados), cuja matrícula é a de nº 125.957, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem-MG, passa a denominar-se "Lote 1-A da Quadra 27 do Bairro Milanez".

IV - o imóvel atualmente identificado como "lote situado à Rua Dezoito, nº 215, do Bairro Milanez", com área de 354,25 m² (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), cuja matrícula é a de nº 126.113, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem-MG, passa a denominar-se "Lote 2 da Quadra 27 do Bairro Milanez".

V - o imóvel atualmente identificado como "lote situado à Rua Vinte e Três, nº 389 no lugar denominado Bairro Milanez", com área de 342,97 m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), cuja matrícula é a de nº 125.956, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem-MG, passa a denominar-se "Lote 15 da Quadra 30 do Bairro Milanez".

VI - o imóvel atualmente identificado como "lote situado à Rua Dezesete, nº 250, do Bairro Milanez", com área de 324,09 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados e nove centímetros quadrados), cuja matrícula é a de nº 126.115, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem-MG, passa a denominar-se "Lote 4-A da Quadra 38 do Bairro Milanez".

VII - o imóvel atualmente identificado como "lote situado à Rua Vinte e Três, nº 414, do Bairro Milanez", com área de 301,76 m² (trezentos e um metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), cuja matrícula é a de nº 126.114, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem-MG, passa a denominar-se "Lote 4-B da Quadra 38 do Bairro Milanez".

Art. 3º Esta Regularização Fundiária se dá em consonância com a Certidão de Regularização Fundiária – CRF nº 4, de 2020, tendo como previsão legal disposições contidas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 4º No ato do registro da regularização fundiária, passam a integrar o domínio público municipal as vias, os espaços livres de uso público e as áreas destinadas a implantação de equipamentos comunitários.

Art. 5º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Contagem autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 27 de março de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

IVAYR NUNES SOALHEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

DECRETO Nº 1.553, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Aprova Remembramento para Fins Urbanos e Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art.92 da Lei Orgânica de Município, e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 23.453/2018-03A, em nome de Tânia de Castro Natali,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Remembramento para fins urbanos, da área situada no lugar denominado “Sítio Três Barras”, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Contagem sob o nº 68.248, com 12.480,00m² (doze mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados) e do lote 11 da quadra 31, do Bairro Três Barras, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Contagem sob o nº 83.251, com 378,00m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), originando a área do lugar denominado “Sítio Três Barras”, com 12.858,00m² (doze mil, oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados), neste Município.

Art.2º Fica aprovada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, da área situada no lugar denominado “Sítio Três Barras”, com 12.858,00m² (doze mil, oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados), originando as Quadras 35 e 36 do Bairro Três Barras, neste Município, conforme discriminado abaixo:

QUADRO RESUMO		
PROJETO URBANÍSTICO		
QUADRAS 35 E 36 DO LOTEAMENTO TRÊS BARRAS		
DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	PORCENTAGEM (%)
1 – ÁREA LOTEADA (2 QUADRAS E 22 LOTES)	12.858,00 m ²	100 %
1.1 – ÁREA TOTAL DOS LOTES	11.345,55 m ²	88,24 %
1.2 – SISTEMA VIÁRIO	1.512,45 m ²	11,76 %
1.3 – EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	0,00 m ²	0,00 m ²
1.3.1 – ÁREA INSTITUCIONAL	0,00 m ²	0,00 m ²
1.3.2- ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	0,00 m ²	0,00 m ²
2 – ÁREA TOTAL	12.858,00 m ²	100 %

Art.2º Esta Regularização Fundiária se dá em consonância com a Certidão de Regularização Fundiária – CRF nº 3/2020, tendo como previsão legal disposições contidas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art.3º No ato do registro da regularização fundiária, passam a integrar o domínio público municipal as vias, os espaços livres de uso público e as áreas destinadas a implantação de equipamentos comunitários.

Art.4º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Contagem, autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 27 de março de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

IVAYR NUNES SOALHEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

DECRETO Nº 1.554, DE 27 DE MARÇO DE 2020	
Abre crédito adicional suplementar e anula dotação.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020 e	
Considerando o Decreto Municipal nº 1.537, de 24 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no Município de Contagem, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19),	
DECRETA:	
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.17.1.06.122.0006.2225.33903000.0100	7.020,50
TOTAL	7.020,50
Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.23.1.99.999.9999.9999.99999900.9100	7.020,50
TOTAL	7.020,50
Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020, conforme parágrafos 1º a 3º e seus incisos.	
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Palácio do Registro, em Contagem, 27 de março de 2020.	
ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS	
Prefeito de Contagem	
MARILENA CHAVES	
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	

DECRETO Nº 1.555, DE 27 DE MARÇO DE 2020	
Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020,	

DECRETA:	
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.23.1.28.843.0036.0008.46907100.0100	1.500.000,00
1.09.1.04.126.0061.2221.44905200.4190	744.159,10
TOTAL	2.244.159,10
Art. 2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.23.1.28.844.0036.0009.32902100.0100	1.500.000,00
1.15.1.15.451.0016.1004.44905100.4190	744.159,10
TOTAL	2.244.159,10
Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020, conforme parágrafos 1º a 3º e seus incisos.	
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Palácio do Registro, em Contagem, 27 de março de 2020.	
ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS	
Prefeito de Contagem	
MARILENA CHAVES	
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Diretoria de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO ATUARIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA REVISÃO DA SEGREGAÇÃO DE MASSA VIGENTE, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 464/2018 ART. 60 PARA O REGIMENTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG- PREVICON.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1072.09.272.0055.2016 – 339035-19 – FONTE 0105

DESPACHO:

Senhor Secretário,

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.S^a., para RATIFICAÇÃO, da dispensa com BRPREVI AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ Nº 18.615.216/0001-27, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA REVISÃO DA SEGREGAÇÃO DE MASSA VIGENTE, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 464/2018 ART. 60 PARA O REGIMENTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG- PREVICON. Valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Danielle Venâncio Magalhães
Diretora de Licitação, Contratos e Parcerias

DESPACHO:

RATIFICO o procedimento nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e autorizo a despesa com BRPREVI AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ Nº 18.615.216/0001-27, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA REVISÃO DA SEGREGAÇÃO DE MASSA VIGENTE, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 464/2018 ART. 60 PARA O REGIMENTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG- PREVICON. Valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Contagem, 23 de março de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E PARCERIAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM – EXTRATOS – 27/03/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016 PA. 023/2016 DL. 002/2016
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.
LOCADOR: WILSON GONÇALVES PESSOA / SIMONE NATÁLIA DE OLIVEIRA PESSOA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SEM A MANUTENÇÃO DO ITEM 2.1.1. DO 4º TERMO ADITIVO, FICANDO O LOCADOR RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DO IPTU, CONFORME AS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL E A MANUTENÇÃO.
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 300.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1181.04.122.0001.2049 – 33903614 - 0100
VIGÊNCIA: DE 15/03/2020 ATÉ 15/03/2021
ASSINADO: 13/03/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Contagem, 26 de março de 2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 072/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 242/2019
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, SOB DEMANDA, DE INSTALAÇÃO DE

REDE LÓGICA CABEADA E REDE SEM FIO, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA SEU FUNCIONAMENTO.

Classificação da despesa:

Código: 3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação.

A presente licitação foi processada e julgada com observância às exigências constantes da legislação aplicável, especialmente o disposto nas Leis número 10.520/2002, 123/2006 e 8.666/1993 e suas alterações.

Não houve recursos administrativos.

O Pregoeiro solicita a adjudicação do objeto à licitante vencedora, submetendo o presente procedimento à deliberação de V.Sa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame a empresa licitante abaixo:

LOTE	LICITANTE VENCEDORA	VALOR TOTAL
01	ON LINE TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO LTDA. EPP – CNPJ NÚMERO 07.520.800/0001-82	R\$ 544.000,00
TOTAL GERAL =====		R\$ 544.000,00
====		

O valor total e final da presente licitação foi de R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais), estando os valores unitários de todos os itens descritos na proposta final ajustada apresentada pela LICITANTE VENCEDORA, nos autos.

Luiz Adolfo Belém
Pregoeiro

DESPACHO:

Declaradas vencedoras as LICITANTES acima, na modalidade Pregão Eletrônico número 072/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO número 242/2019, homologo a presente licitação e adjudico o objeto da mesma à licitante vencedora para a assinatura da respectiva ata de registro de preços.

Contagem, 26 de março de 2020.

Adriano Henrique Fontoura de Faria
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NÚMERO 007/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 056/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUMEC, PARA A OFERTA DE UM TOTAL DE 12 (DOZE) VAGAS NO MESTRADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, A FIM DE CAPACITAR SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO A SELEÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1091.04.126.0059.2070– 44904000 – FONTE 4190

DESPACHO:

Senhor Secretário,

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.Sª., para RATIFICAÇÃO, da dispensa com FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUMEC, CNPJ: 17.253.253/0001-70. Valor total de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

THIAGO DE FREITAS OLIVEIRA
Superintendente de Licitação, Contratos e Parcerias

DESPACHO:

RATIFICO o procedimento nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e autorizo a despesa com FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUMEC, CNPJ: 17.253.253/0001-70. Valor total de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Publique-se.

Contagem, 27 de março de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.971

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº. 01231/2019-01A; nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB1-II, Nível I, Grau "A", matrícula nº. 1316040, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a servidora NIVIA GONÇALVES DA CRUZ, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2019; devendo a servidora apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 23 de março de 2020.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.972

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº. 01056/2020-01A; nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB2, Nível XIII, Padrão "P-06", matrícula nº. 1421644, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a servidora FLAVIA ANTUNES DE MIRANDA, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 2020; devendo a servidora apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 23 de março de 2020.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.973

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº. 00967/2020-01A; nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB1-II, Nível XIII, Padrão "P-05", matrícula nº. 1372137, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a servidora ANGELA MARIA MOREIRA E SILVA, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2020; devendo a servidora apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 23 de março de 2020.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.974

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº. 00866/2020-10A; nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Raio X, Nível VI-A, Padrão "P-11", matrícula nº. 167015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor PAULO ANTONIO GORI DE OLIVEIRA, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2020; devendo o servidor apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 23 de março de 2020.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 25.023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; RETIFICA os Atos Administrativos nºs. 24.967 e 24.967, todos datados de 20 de março de 2020, no tocante ao nome do servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: “[...] REINER GOTCHAL [...]”;

Leia-se: “[...] REINER GOTSCHALG [...]”.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de março de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 25.024

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Contagem; Considerando o Ofício nº. 07-332ª ZE/2020, oriundo do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – 332ª Zona Eleitoral, considerando, ainda, o Artigo 92, parágrafo único, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; PRORROGA a disponibilidade, da servidora JULIANA DE QUEIROZ SPITALE VERÇOSA, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível VI-A, Padrão “P-09”, matrícula 1359750, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para o Tribunal Regional Eleitoral - TRE 332ª ZE, pelo período de 1º(primeiro) de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com ônus para a Administração Direta do Município de Contagem, retroagindo os efeitos deste Ato Administrativo a 1º(primeiro) de janeiro de 2020.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de março de 2020.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24.026

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; EXONERAR, a pedido, IVAYR NUNES SOALHEIRO, na condição de Agente Político, designado para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir 27 de março de 2020.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de março de 2020.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 25.037

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º TORNAR SEM EFEITO o Artigo 6º do Ato Administrativo nº 24.922, datado de 06 de março de 2020, que nomeia para cargo em comissão DAM-3, código GP.DAM3.04, SEBASTIAO DILSON DRUMOND NETO, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.2º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-7, o servidor GETULIO VASCONCELOS DE SOUZA, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o servidor apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.3º NOMEAR, para os respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Prefeito, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercerem suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Gabinete do Prefeito de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 442, de 22 de março de 2018, e suas alterações conforme abaixo descrito:

MARCUS VINICIUS RODRIGUES CAMILO, cargo em comissão DAM-7, GP.DAM7.09;

GETULIO VASCONCELOS DE SOUZA, cargo em comissão DAM-3, código GP.DAM3.04.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de março de 2020.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 25.038

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto nos Artigos 39 e 40, todos da Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º TORNAR SEM EFEITO o Artigo 2º do Ato Administrativo nº 24.923, datado de 06 de março de 2020, que designa para o exercício da Gratificação Estratégica Municipal (GEM) o servidor SEBASTIAO DILSON DRUMOND NETO, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.2º DESIGNAR para o exercício da Gratificação Estratégica Municipal (GEM) o servidor abaixo relacionado, nomeado para cargo em comissão, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.

SERVIDOR	CÓDIGO DE GEM
GETULIO VASCONCELOS DE SOUZA	GEM-1

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de março de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº. 123/2017

Empresa: Prestar Service Serviços Eireli

Objeto: Constitui objeto do Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato, pelo período de 09 (nove) meses, de objeto locação de mão de obra de auxiliares de serviços de fiscalização.

Dotação Orçamentária: 1111 15.122.0001.2034 33.90.37.00 0100

Data: 26 de março de 2020.

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 074/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR WANCLEBER PACHECO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 2.860,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0029.2252 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 19/03/2020 - VIGÊNCIA ATÉ: 30/06/2020.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 061/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR NEWTON AMARAL FRANCO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 8.843,51 (OITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.365.0030.2258 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 19/03/2020 - VIGÊNCIA ATÉ: 30/06/2020.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 061/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR NEWTON AMARAL FRANCO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 19.959,42 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.365.0030.2258 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 19/03/2020 - VIGÊNCIA ATÉ: 30/06/2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 072/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR GERALDO BASILIO RAMOS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 2.183,89 (DOIS MIL E CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0030.2257 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 19/03/2020 - VIGÊNCIA ATÉ: 30/06/2020.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 072/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR GERALDO BASILIO RAMOS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 2.160,00 (DOIS MIL E CENTO E SESENTA REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0029.2252 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 19/03/2020 - VIGÊNCIA ATÉ: 30/06/2020.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 077/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA LIGIA MAGALHÃES E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0029.2252 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 19/03/2020 - VIGÊNCIA ATÉ: 30/06/2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 029/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR RETIRO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 27.857,51 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.365.0029.2251 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 19/03/2020 - VIGÊNCIA ATÉ: 30/06/2020.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 096/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR CONJUNTO ÁGUA BRANCA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 7.797,93 (SETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.365.0029.2251 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 19/03/2020 - VIGÊNCIA ATÉ: 30/06/2020.

Secretaria Municipal de Saúde

Aviso de Resposta de Impugnação – A Comissão Especial de Licitação informa Referente ao Pregão Eletrônico N° 147/2019 - cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas alimentares industrializadas (infantil e adulto) destinada ao atendimento à rede de atenção à saúde, incluindo fornecimentos via Ordens Judiciais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência sobre referente a impugnação em face deste pelas licitantes SUPPORT PTODUTOS NUTRICIONAIS LTDA e MULTICON COMERCIO MULTIPLIO DE ALIMENTOS LTDA, sendo que a impugnação impetrada pela licitante SUPPORT PTODUTOS NUTRICIONAIS LTDA foi analisada e definida como PARCIALMENTE PROCEDENTE, e a impugnação impetrada pela licitante MULTICON COMERCIO MULTIPLIO DE ALIMENTOS LTDA foi analisada e definida como IMPROCEDENTE. Ambas motivações estão presentes nos autos dos processos. Contagem, 26 de março de 2020.

Aviso de Impugnação e Suspensão de Sessão – A Comissão Especial de Licitação informa Referente ao Pregão Eletrônico N° 147/2019 - cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas alimentares industrializadas (infantil e adulto) destinada ao atendimento à rede de atenção à saúde, incluindo fornecimentos via Ordens Judiciais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência sobre a impugnação em face deste pelas licitantes SUPPORT PTODUTOS NUTRICIONAIS LTDA e MULTICON COMERCIO MULTIPLIO DE ALIMENTOS LTDA. Razão pela qual suspende a sessão mesmo para análise destas. Comissão Especial de Licitação. Em 26 de março de 2020.

Aviso de Suspensão de Sessão - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a suspensão de sessão do Pregão Eletrônico nº 141/2019 – PAC: 217/2019 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ABASTECER SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD, CAIXA DE EMERGÊNCIA, CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DO SUS CONTAGEM. Informamos ainda que a nova data da sessão será publicada posteriormente. - Equipe de Pregão - Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde. Em 09 de março de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007

O Secretário Municipal de Saúde, convoca o(s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público – PSP 02/2018, para o emprego público de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, na classificação abaixo relacionada, a comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida General David Sarnoff, 3113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/ MG, no período de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação, no DOC.e desta convocação, munidos da documentação necessária para admissão.

TIPO	AREA DISTRITAL	CANDIDATO	CARGO	CLASS
G	RIACHO	ROSILENE GRECO PACHECO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15º
G	RIACHO	BRUNA SILVA SATIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16º
N	RIACHO	ROSANGELA BORGES MARQUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8º

TIPO	AREA DISTRITAL	CANDIDATO	CARGO	CLASS
G	ELDORADO	ARTHUR CEZAR SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	34º
G	ELDORADO	CACILDA NOGUEIRA PETRONILIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35º
G	ELDORADO	BIANCA RACHID DA SILVA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	38º
N	ELDORADO	FABIANA BARBOSA TERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12º

“ Considerando que os candidatos das classificações 36º e 37º da ampla concorrência foram convocados no Edital nº 002 publicado no Diário Oficial Edição 4606 de 25/06/2019, na 7º e 8º classificação na cota reservada para negros e pardos, respectivamente. ”

TIPO	AREA DISTRITAL	CANDIDATO	CARGO	CLASS
G	INDUSTRIAL	THAINAR HELLEM DA SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27º
G	INDUSTRIAL	JONATHAN NIKOLAS MARTINS DE CASTRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28º
G	INDUSTRIAL	ROGERIA CORDEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29º
G	INDUSTRIAL	ALCIONE FERREIRA FAGUNDES GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30º

Contagem, 12 de março de 2020.

Cleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Saúde

Aviso de Adiamento de Sessão - A Comissão Especial de Licitação, informa a suspensão e adiamento da sessão do Credenciamento nº 001/2019 – PAC: 140/2019 cujo objeto é Credenciamento de empresas para fornecimento de cadeira de rodas para obesos, acima de 90kgs e cadeira de rodas motorizada adulto ou infantil referente aos novos códigos de procedimentos incluídos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde através da Portaria GM/MS Nº 1.272, de 25 de junho de 2013 e GM/MS Nº 2.723, de 9 de dezembro de 2014, devido à grande proliferação e também transmissão do COVID-19, por medidas de segurança. A sessão seria realizada em 31 de Março de 2020, às 14h00min. A nova data será dia 06 de maio 2020 no mesmo local e horário publicado anteriormente. - Comissão Especial de Licitação - Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde. Em 27 de março de 2020.

AVISO DE NOVA DATA DE SESSÃO:

1 - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a nova data para a realização do Pregão Eletrônico nº 127/2019 – PAC 190/2019- cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PRIVATIVOS E CAMISAS PARA DOULAS) – Nova Data: 14 de abril de 2020 às 09h00min, abertura das propostas às 09h0015min.

Os editais poderão ser obtidos da seguinte forma: através do site www.licitacoes-e.com.br e www.contagem.mg.gov.br. Informações através do e-mail: saude.licitacao@contagem.mg.gov.br – Equipe de Licitação - Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde. Em 27 de março de 2020.

AVISO DE SESSÃO:

1 - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a data para a realização do Pregão Eletrônico nº 020/2020 – PAC 035/2020- cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS EM CUMPRIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS. Data: 14 de ABRIL de 2020 às 09h00min, abertura das propostas às 09h15min

Os editais poderão ser obtidos da seguinte forma: através do site www.licitacoes-e.com.br e www.contagem.mg.gov.br. Informações através do e-mail: saude.licitacao@contagem.mg.gov.br – Equipe de Licitação - Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde. Em 27 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL Nº 01/2020
 RESULTADO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITOS

CARGO: 201 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DO RECURSO	NÚMERO DA QUESTÃO	SITUAÇÃO
01	PATRICIA DE SOUZA PAULINO	884075	1176	30	INDEFERIDO
02	LARA COLOMBINI MATTIUZZI FERREIRA	085586	1244	29	INDEFERIDO
03	LARA COLOMBINI MATTIUZZI FERREIRA	085586	1246	23	INDEFERIDO
04	LARA COLOMBINI MATTIUZZI FERREIRA	085586	1247	27	INDEFERIDO

CARGO: 202 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DO RECURSO	NÚMERO DA QUESTÃO	SITUAÇÃO
01	ADRIELE APARECIDA SANTOS	925079	1242	03	INDEFERIDO

CARGO: 301 – ASSISTENTE SOCIAL

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DO RECURSO	NÚMERO DA QUESTÃO	SITUAÇÃO
01	ANA MARIA DOMITILDES MIGUEL	630138	1156	01	INDEFERIDO
02	ANA MARIA DOMITILDES MIGUEL	630138	1156	02	INDEFERIDO
03	ANA MARIA DOMITILDES MIGUEL	630138	1156	29	INDEFERIDO
04	ANA MARIA DOMITILDES MIGUEL	630138	1156	12	INDEFERIDO
05	ANA MARIA DOMITILDES MIGUEL	630138	1157	-	INDEFERIDO
06	TÂNIA OLIVEIRA LIMA	027377	1172	06	INDEFERIDO
07	TÂNIA OLIVEIRA LIMA	027377	1175	29	INDEFERIDO
08	ELAINE DA SILVA PINHEIRO	931886	1272	30	INDEFERIDO
09	ELAINE DA SILVA PINHEIRO	931886	1275	12	INDEFERIDO
10	ELAINE DA SILVA PINHEIRO	931886	1276	10	INDEFERIDO
11	ELAINE DA SILVA PINHEIRO	931886	1277	06	INDEFERIDO
12	ELAINE DA SILVA PINHEIRO	931886	1278	23	INDEFERIDO
13	ELAINE DA SILVA PINHEIRO	931886	1279	27	INDEFERIDO
14	ELAINE DA SILVA PINHEIRO	931886	1280	27	INDEFERIDO

CARGO: 302 – CIRURGIÃO DENTISTA

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DO RECURSO	NÚMERO DA QUESTÃO	SITUAÇÃO
01	VIRGINIA GRANERO FIEL	801047	1164	23	DEFERIDO
02	VIRGINIA GRANERO FIEL	801047	1167	29	INDEFERIDO
03	ALYSSA SALES DOS SANTOS	187521	1197	01	DEFERIDO
04	ALYSSA SALES DOS SANTOS	187521	1198	-	INDEFERIDO
05	DANIEL BELO NUNES	477106	1214	04	INDEFERIDO

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DO RECURSO	NÚMERO DA QUESTÃO	SITUAÇÃO
06	DANIEL BELO NUNES	477106	1214	06	INDEFERIDO
07	DANIEL BELO NUNES	477106	1214	29	INDEFERIDO
08	MARIA DE FÁTIMA SOUZA	645585	1259	23	DEFERIDO
09	BRUNA PEIXOTO NEREU	573848	1274	23	INDEFERIDO

CARGO: 303 – CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DO RECURSO	NÚMERO DA QUESTÃO	SITUAÇÃO
01	PATRIK FELIX JARDIM	335648	1170	04	INDEFERIDO
02	VERIDIANY LOPES MOURA PASCHOAL	694192	1177	23	INDEFERIDO
03	ÉRIKA CHRISTINA RAMOS CÉSAR	454213	1178	01	DEFERIDO
04	ÉRIKA CHRISTINA RAMOS CÉSAR	454213	1179	04	DEFERIDO
05	ISABELA FARIA DE SOUZA COSTA	548100	1180	06	INDEFERIDO
06	ÉRIKA CHRISTINA RAMOS CÉSAR	454213	1181	25	INDEFERIDO
07	ISABELA FARIA DE SOUZA COSTA	548100	1184	13	INDEFERIDO
08	PATRIK FELIX JARDIM	335648	1189	02	INDEFERIDO
09	PATRIK FELIX JARDIM	335648	1207	06	INDEFERIDO
10	PATRIK FELIX JARDIM	335648	1215	01	INDEFERIDO
11	CAMILLA GOMES VILAÇA	042977	1226	23	INDEFERIDO
12	TATIANE ALMADA SILVA OLIVEIRA	377509	1228	01	INDEFERIDO
13	MICHELLE DANIELLE PORTO MATIAS	809219	1266	18	INDEFERIDO
14	MICHELLE DANIELLE PORTO MATIAS	809219	1267	29	INDEFERIDO

CARGO: 304 – ENFERMEIRO

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DO RECURSO	NÚMERO DA QUESTÃO	SITUAÇÃO
01	JESSICA VIEIRA BARBOSA	742197	1166	04	INDEFERIDO
02	JESSICA VIEIRA BARBOSA	742197	1166	06	INDEFERIDO
03	JESSICA VIEIRA BARBOSA	742197	1166	10	INDEFERIDO

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DO RECURSO	NÚMERO DA QUESTÃO	SITUAÇÃO
04	JESSICA VIEIRA BARBOSA	742197	1166	23	INDEFERIDO
05	JESSICA VIEIRA BARBOSA	742197	1166	29	INDEFERIDO
06	PEDRO HENRIQUE HORTA BRAGA	783605	1241	06	INDEFERIDO
07	PEDRO HENRIQUE HORTA BRAGA	783605	1241	10	INDEFERIDO
08	PEDRO HENRIQUE HORTA BRAGA	783605	1241	23	INDEFERIDO
09	PEDRO HENRIQUE HORTA BRAGA	783605	1241	29	INDEFERIDO
10	JOICE ANNE MATOS DA CRUZ	404371	1256	23	INDEFERIDO
11	JOICE ANNE MATOS DA CRUZ	404371	1256	29	INDEFERIDO
12	JOICE ANNE MATOS DA CRUZ	404371	1257	23	INDEFERIDO
13	JOICE ANNE MATOS DA CRUZ	404371	1257	29	INDEFERIDO
14	REBECCA SANTOS DO NASCIMENTO	798957	1264	10	INDEFERIDO
15	REBECCA SANTOS DO NASCIMENTO	798957	1264	23	INDEFERIDO
16	REBECCA SANTOS DO NASCIMENTO	798957	1264	29	INDEFERIDO
17	JAQUELINE DO R V MEIRELES	416045	1273	-	INDEFERIDO
18	JAQUELINE DO R V MEIRELES	416045	1281	23	INDEFERIDO
19	ARICELLI CRISTINA PIEDADE ALCANTARA	776151	1282	13	INDEFERIDO
20	ARICELLI CRISTINA PIEDADE ALCANTARA	776151	1283	23	DEFERIDO

CARGO: 305 – ENFERMEIRO DA FAMÍLIA

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DO RECURSO	NÚMERO DA QUESTÃO	SITUAÇÃO
01	AMANDA CRISTINA DEOFRASIO RODRIGUES	910321	1159	01	DEFERIDO
02	AMANDA CRISTINA DEOFRASIO RODRIGUES	910321	1160	23	DEFERIDO
03	AMANDA CRISTINA DEOFRASIO RODRIGUES	910321	1161	29	INDEFERIDO
04	VANESSA CARVALHO DE ARAÚJO	976152	1163	06	DEFERIDO
05	LUCÉLIA APARECIDA CARMO	421648	1183	28	INDEFERIDO

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DO RECURSO	NÚMERO DA QUESTÃO	SITUAÇÃO
06	LUCÉLIA APARECIDA CARMO	421648	1185	29	INDEFERIDO
07	REGIANE MÁXIMO PEREIRA DA SILVA	595045	1194	01	INDEFERIDO
08	REGIANE MÁXIMO PEREIRA DA SILVA	595045	1196	06	INDEFERIDO
09	REGIANE MÁXIMO PEREIRA DA SILVA	595045	1200	12	INDEFERIDO
10	REGIANE MÁXIMO PEREIRA DA SILVA	595045	1203	29	INDEFERIDO
11	LUCÉLIA APARECIDA CARMO	421648	1201	30	INDEFERIDO
12	MARIANA DE SOUSA ANDRADE DORNELAS	067216	1209	06	INDEFERIDO
13	TAIS DE FREITAS FERREIRA ALMEIDA	516333	1211	23	DEFERIDO
14	TAIS DE FREITAS FERREIRA ALMEIDA	516333	1212	29	INDEFERIDO
15	THAIS PEREIRA GUIMARÃES	813334	1219	03	INDEFERIDO
16	THAIS PEREIRA GUIMARÃES	813334	1220	06	INDEFERIDO
17	THAIS PEREIRA GUIMARÃES	813334	1221	13	INDEFERIDO
18	CLARISSA DE PAULA SILVA	682501	1236	21	INDEFERIDO
19	CLARISSA DE PAULA SILVA	682501	1237	23	INDEFERIDO
20	LILIAN DE FÁTIMA FERREIRA	879803	1238	30	INDEFERIDO
21	DANIELLE DE ARAÚJO MOREIRA	467251	1239	01	DEFERIDO
22	DANIELLE DE ARAÚJO MOREIRA	467251	1240	06	DEFERIDO
23	AMANDA CRISTINA DEOFRASIO RODRIGUES	910321	1265	01	DEFERIDO

CARGO: 306 – EPIDEMIOLOGISTA

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DO RECURSO	NÚMERO DA QUESTÃO	SITUAÇÃO
01	NATHALIA PACÍFICO DE CARVALHO	250236	1162	23	DEFERIDO

CARGO: 307 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DO RECURSO	NÚMERO DA QUESTÃO	SITUAÇÃO
01	LUANA HERINGER DURÃES PARREIRA	734244	1182	25	INDEFERIDO
02	ROBERTO LUCIO MUNIZ JUNIOR	027703	1199	01	INDEFERIDO
03	ROBERTO LUCIO MUNIZ JUNIOR	027703	1199	23	INDEFERIDO
04	SCHIRLENE BATISTA DE FARIA	311236	1225	18	INDEFERIDO
05	SCHIRLENE BATISTA DE FARIA	311236	1225	23	INDEFERIDO
06	TANIA DIAS DE FIGUEIREDO MAGALHÃES SILVA	545556	1229	30	INDEFERIDO
07	TANIA DIAS DE FIGUEIREDO MAGALHÃES SILVA	545556	1231	29	INDEFERIDO
08	TANIA DIAS DE FIGUEIREDO MAGALHÃES SILVA	545556	1233	23	INDEFERIDO
09	TANIA DIAS DE FIGUEIREDO MAGALHÃES SILVA	545556	1235	02	INDEFERIDO

CARGO: 308 – FISIOTERAPEUTA

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DO RECURSO	NÚMERO DA QUESTÃO	SITUAÇÃO
01	ISABELLE DE MATOS LANCUNA	912543	1204	13	INDEFERIDO
02	ISABELLE DE MATOS LANCUNA	912543	1205	23	DEFERIDO
03	ISABELLE DE MATOS LANCUNA	912543	1206	29	INDEFERIDO
04	ANA PAULA DE SOUSA MORAES	831849	1224	01	INDEFERIDO
05	ANA PAULA DE SOUSA MORAES	831849	1224	06	INDEFERIDO
06	MARCELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	335970	1227	06	DEFERIDO
07	DAYSIANE APARECIDA MALTA FERNANDES	986814	1262	06	INDEFERIDO
08	DAYSIANE APARECIDA MALTA FERNANDES	986814	1262	13	INDEFERIDO
09	DAYSIANE APARECIDA MALTA FERNANDES	986814	1262	23	INDEFERIDO

CARGO: 310 – NUTRICIONISTA

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DO RECURSO	NÚMERO DA QUESTÃO	SITUAÇÃO
01	ADRIANA VIANA DE RESENDE CAMPOS	492424	1158	01	DEFERIDO
02	ALINE ESTER DA SILVA CRUZ LOPES	708075	1168	30	INDEFERIDO

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DO RECURSO	NÚMERO DA QUESTÃO	SITUAÇÃO
03	ALINE ESTER DA SILVA CRUZ LOPES	708075	1169	16	
04	TAMIRES SILVA VAZ	517084	1187	02	INDEFERIDO
05	TAMIRES SILVA VAZ	517084	1188	04	INDEFERIDO
06	TAMIRES SILVA VAZ	517084	1190	07	INDEFERIDO
07	TAMIRES SILVA VAZ	517084	1191	10	INDEFERIDO
08	TAMIRES SILVA VAZ	517084	1192	23	DEFERIDO
09	TAMIRES SILVA VAZ	517084	1193	25	INDEFERIDO
10	TAMIRES SILVA VAZ	517084	1195	29	INDEFERIDO
11	ALANA ELISA LAUREANO LOPES	404032	1232	13	INDEFERIDO
12	ALANA ELISA LAUREANO LOPES	404032	1234	23	DEFERIDO
13	RAPHAELLA KEYLLA MOURÃO MADUREIRA E SILVA	922099	1248	-	INDEFERIDO
14	RAPHAELLA KEYLLA MOURÃO MADUREIRA E SILVA	922099	1249	01	DEFERIDO
15	RAPHAELLA KEYLLA MOURÃO MADUREIRA E SILVA	922099	1250	04	DEFERIDO
16	RAPHAELLA KEYLLA MOURÃO MADUREIRA E SILVA	922099	1251	06	DEFERIDO
17	RAPHAELLA KEYLLA MOURÃO MADUREIRA E SILVA	922099	1252	07	INDEFERIDO
18	RAPHAELLA KEYLLA MOURÃO MADUREIRA E SILVA	922099	1253	09	INDEFERIDO
19	RAPHAELLA KEYLLA MOURÃO MADUREIRA E SILVA	922099	1254	23	DEFERIDO
20	RAPHAELLA KEYLLA MOURÃO MADUREIRA E SILVA	922099	1255	27	INDEFERIDO
21	RAPHAELLA KEYLLA MOURÃO MADUREIRA E SILVA	922099	1258	30	INDEFERIDO
22	ELIANE FERREIRA SOARES	188617	1270	23	DEFERIDO
23	ALINE CRISTINA VALENTE FONSECA	917143	1271	06	INDEFERIDO

CARGO: 311 – PSICÓLOGO

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DO RECURSO	NÚMERO DA QUESTÃO	SITUAÇÃO
01	AMANDA SENA DE MATOS OLIVEIRA	205213	1165	06	DEFERIDO

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DO RECURSO	NÚMERO DA QUESTÃO	SITUAÇÃO
02	SONIA DUARTE DA SILVA	702229	1171	29	INDEFERIDO
03	LUANA MONTEIRO DE CASTRO	777297	1173	06	INDEFERIDO
04	LUANA MONTEIRO DE CASTRO	777297	1174	23	INDEFERIDO
05	SONIA DUARTE DA SILVA	702229	1186	23	INDEFERIDO
06	ANDREIA NARA LIMA DA SILVA	596666	1202	23	INDEFERIDO
07	MARCELENE DE FÁTIMA JACQUES	879886	1208	07	INDEFERIDO
08	EULALIA DE JESUS SILVA	741752	1210	02	INDEFERIDO
09	EULALIA DE JESUS SILVA	741752	1213	06	DEFERIDO
10	EULALIA DE JESUS SILVA	741752	1216	23	DEFERIDO
11	FABRISE ASSAD DE ANDRADE	280193	1217	04	INDEFERIDO
12	FABRISE ASSAD DE ANDRADE	280193	1218	12	INDEFERIDO
13	EULALIA DE JESUS SILVA	741752	1222	30	INDEFERIDO
14	TÚLIO TEIXEIRA SANTANA	190686	1223	01	INDEFERIDO
15	TÚLIO TEIXEIRA SANTANA	190686	1223	23	INDEFERIDO
16	TÚLIO TEIXEIRA SANTANA	190686	1223	29	INDEFERIDO
17	TÚLIO TEIXEIRA SANTANA	190686	1243	07	INDEFERIDO
18	KELLEN LIMA BATISTA ANDRADE	221017	1245	23	DEFERIDO
19	CAROLINA TRINDADE WEST	385453	1260	30	INDEFERIDO
20	CAROLINA TRINDADE WEST	385453	1261	06	DEFERIDO
21	CAROLINA TRINDADE WEST	385453	1263	23	DEFERIDO

CARGO: 312 – TERAPEUTA EDUCACIONAL

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DO RECURSO	NÚMERO DA QUESTÃO	SITUAÇÃO
01	KARINA CALAIS MAYRINK	949962	1230	01	INDEFERIDO

Contagem, 27 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2020 – PAC 136/2019 - PE 087/2019 - SRP

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CATETERES, EQUIPOS GRAVITACIONAIS E ACESSÓRIOS PARA A TERAPIA DE INFUSÃO, o qual exige a cessão de acessórios/equipamentos em regime de comodato. Os itens são destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (40%), os Centros de Consultas Especializadas (20%), os Centros de Atenção Psicossocial/CAPS (10%), Serviço de Atenção Domiciliar/SAD (5%) e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU (25%) que compõem a Rede de Atenção à Saúde de Contagem, de acordo com as especificações contidas no Edital nº 087/2019 e seus anexos, que juntamente com a proposta do FORNECEDOR e Termo de Referência passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 12 meses, vigorando de 24/03/2020 e término em 24/03/2021.

VALOR: R\$ 169.821,81 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos.)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2020 – PAC 136/2019 - PE 087/2019 - SRP

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.

O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CATETERES, EQUIPOS GRAVITACIONAIS E ACESSÓRIOS PARA A TERAPIA DE INFUSÃO, o qual exige a cessão de acessórios/equipamentos em regime de comodato. Os itens são destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (40%), os Centros de Consultas Especializadas (20%), os Centros de Atenção Psicossocial/CAPS (10%), Serviço de Atenção Domiciliar/SAD (5%) e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU (25%) que compõem a Rede de Atenção à Saúde de Contagem, de acordo com as especificações contidas no Edital nº 087/2019 e seus anexos, que juntamente com a proposta do FORNECEDOR e Termo de Referência passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 12 meses, vigorando de 24/03/2020 e término em 24/03/2021.

VALOR: R\$ 305.069,84 (trezentos e cinco mil, sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos.)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2020 – PAC 136/2019 - PE 087/2019 - SRP

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: LYNX TRADING COMPANY IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME

O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CATETERES, EQUIPOS GRAVITACIONAIS E ACESSÓRIOS PARA A TERAPIA DE INFUSÃO, o qual exige a cessão de acessórios/equipamentos em regime de comodato. Os itens são destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (40%), os Centros de Consultas Especializadas (20%), os Centros de Atenção Psicossocial/CAPS (10%), Serviço de Atenção Domiciliar/SAD (5%) e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU (25%) que compõem a Rede de Atenção à Saúde de Contagem, de acordo com as especificações contidas no Edital nº 087/2019 e seus anexos, que juntamente com a proposta do FORNECEDOR e Termo de Referência passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 12 meses, vigorando de 24/03/2020 e término em 24/03/2021.

VALOR: R\$ 23.245,74 (vinte e três mil, duzentos quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos.)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2020 – PAC 136/2019 - PE 087/2019 - SRP

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME.

O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CATETERES, EQUIPOS GRAVITACIONAIS E ACESSÓRIOS PARA A TERAPIA DE INFUSÃO, o qual exige a cessão de acessórios/equipamentos em regime de comodato. Os itens são destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (40%), os Centros de Consultas Especializadas (20%), os Centros de Atenção Psicossocial/CAPS (10%), Serviço de Atenção Domiciliar/SAD (5%) e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU (25%) que compõem a Rede de Atenção à Saúde de Contagem, de acordo com as especificações contidas no Edital nº 087/2019 e seus anexos, que juntamente com a proposta do FORNECEDOR e Termo de Referência passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 12 meses, vigorando de 24/03/2020 e término em 24/03/2021..

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2020 – PAC 136/2019 - PE 087/2019 - SRP

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: MEDSONDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCATÁVEIS LTDA.

O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CATETERES, EQUIPOS GRAVITACIONAIS E ACESSÓRIOS PARA A TERAPIA DE INFUSÃO, o qual exige a cessão de acessórios/equipamentos em regime de comodato. Os itens são destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (40%), os Centros de Consultas Especializadas (20%), os Centros de Atenção Psicossocial/CAPS (10%), Serviço de Atenção Domiciliar/SAD (5%) e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU (25%) que compõem a Rede de Atenção à Saúde de Contagem, de acordo com as especificações contidas no Edital nº 087/2019 e seus anexos, que juntamente com a proposta do FORNECEDOR e Termo de Referência passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 12 meses, vigorando de 24/03/2020 e término em 24/03/2021.

VALOR: R\$ 99.321,93 (noventa e nove mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e três centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2020 – PAC 136/2019 - PE 087/2019 - SRP

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CATETERES, EQUIPOS GRAVITACIONAIS E ACESSÓRIOS PARA A TERAPIA DE INFUSÃO, o qual exige a cessão de acessórios/equipamentos em regime de comodato. Os itens são destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (40%), os Centros de Consultas Especializadas (20%), os Centros de Atenção Psicossocial/CAPS (10%), Serviço de Atenção Domiciliar/SAD (5%) e o Serviço de

Atendimento Móvel de Urgência/SAMU (25%) que compõem a Rede de Atenção à Saúde de Contagem, de acordo com as especificações contidas no Edital nº 087/2019 e seus anexos, que juntamente com a proposta do FORNECEDOR e Termo de Referência passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
 VIGÊNCIA: 12 meses, vigorando de 24/03/2020 e término em 24/03/2021.
 VALOR: R\$ 94.050,00 (noventa e quatro mil e cinquenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2020 – PAC 136/2019 - PE 087/2019 - SRP
 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FORNECEDOR: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI

O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CATETERES, EQUIPOS GRAVITACIONAIS E ACESSÓRIOS PARA A TERAPIA DE INFUSÃO, o qual exige a cessão de acessórios/equipamentos em regime de comodato. Os itens são destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (40%), os Centros de Consultas Especializadas (20%), os Centros de Atenção Psicossocial/CAPS (10%), Serviço de Atenção Domiciliar/SAD (5%) e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU (25%) que compõem a Rede de Atenção à Saúde de Contagem, de acordo com as especificações contidas no Edital nº 087/2019 e seus anexos, que juntamente com a proposta do FORNECEDOR e Termo de Referência passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
 VIGÊNCIA: 12 meses, vigorando de 24/03/2020 e término em 24/03/2021.
 VALOR: R\$ 39.370,00 (trinta e nove mil trezentos setenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2020 – PAC 136/2019 - PE 087/2019 - SRP
 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FORNECEDOR: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CATETERES, EQUIPOS GRAVITACIONAIS E ACESSÓRIOS PARA A TERAPIA DE INFUSÃO, o qual exige a cessão de acessórios/equipamentos em regime de comodato. Os itens são destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (40%), os Centros de Consultas Especializadas (20%), os Centros de Atenção Psicossocial/CAPS (10%), Serviço de Atenção Domiciliar/SAD (5%) e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU (25%) que compõem a Rede de Atenção à Saúde de Contagem, de acordo com as especificações contidas no Edital nº 087/2019 e seus anexos, que juntamente com a proposta do FORNECEDOR e Termo de Referência passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
 VIGÊNCIA: 12 meses, vigorando de 24/03/2020 e término em 24/03/2021.
 VALOR: R\$ 20.390,00 (vinte mil trezentos e noventa reais).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2019 - PAC 245/2018 – CONC. 001/2018
 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FORNECEDOR: MONTAGEM ELÉTRICA E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DA CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM, de acordo com as condições do Edital nº 245/2018 e seus anexos, que juntamente com a proposta do FORNECEDOR, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição
 VALOR: R\$ 731.855,44(Setecentos e trinta e hum mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos
 Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Und. Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento da Despesa	Fonte	Código Reduzido
1113.1	10.302.0041 2195-44905100-0102	44905100 0120	2153	1540

RETIFICAÇÃO do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2020 - PAC 062/2019 - PE 043/2019 - SRP
 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FORNECEDOR: JERBRA COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS, destinados a suprir as necessidades da Rede de Atenção à Saúde (Central de Imunizações, Farmácias Distritais e Centros de Atenção Psicossocial), de acordo com as especificações contidas no Edital nº 043/2019

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 12 meses, vigorando de 18/02/2020 e término em 18/02/2021.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 12 meses , vigorando de 01/03/2020 e término em 01/03/2021

VALOR: R\$ 9.152,00 (nove mil, cento e cinquenta e dois reais)

RETIFICAÇÃO do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2020 - PAC 062/2019 - PE 043/2019 - SRP
 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FORNECEDOR: MINAS MED BRASILLTDA-ME

OBJETO: O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS, destinados a suprir as necessidades da Rede de Atenção à Saúde (Central de Imunizações, Farmácias Distritais e Centros de Atenção Psicossocial), de acordo com as especificações contidas no Edital nº 043/2019

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 12 meses, vigorando de 18/02/2020 e término em 18/02/2021.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 12 meses , vigorando de 01/03/2020 e término em 01/03/2021

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)

RETIFICAÇÃO do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2020 - PAC 062/2019 - PE 043/2019 - SRP

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: EQUIPAR EQUIPAMENTOS E PROMOÇÃO DE VENDAS EIRELI

OBJETO: O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS, destinados a suprir as necessidades da Rede de Atenção à Saúde (Central de Imunizações, Farmácias Distritais e Centros de Atenção Psicossocial), de acordo com as especificações contidas no Edital nº 043/2019

Onde se lê

VIGÊNCIA: 12 meses, vigorando de 18/02/2020 e término em 18/02/2021.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 12 meses , vigorando de 01/03/2020 e término em 01/03/2021

VALOR: R\$ 1.165,49 (hum mil, cento sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Fundação de Ensino de Contagem - Funec

Processo Seletivo Simplificado - PSS – Secretaria Municipal da saúde de Contagem – Edital Nº 01/2020

GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSO

CÓDIGO - FUNÇÃO
101 – Auxiliar em Saúde Bucal

01	C
02	D
03	C
04	A
05	C
06	D
07	B
08	C
09	B
10	B
11	B
12	D
13	D
14	A
15	C
16	A
17	D
18	A
19	D
20	C
21	C
22	B
23	C
24	D
25	D
26	B

27	D
28	A
29	D
30	A

Contagem, 27 de março de 2020.

GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSO

CÓDIGO - FUNÇÃO
201 – Técnico em Enfermagem; 202 – Técnico em Saúde Bucal

01	B
02	C
03	C
04	D
05	C
06	B
07	D
08	C
09	C
10	C
11	D
12	C
13	D
14	B
15	B
16	A
17	C
18	B
19	B
20	D
21	D
22	B
23	A
24	A
25	A
26	A
27	A
28	C
29	A
30	B

Contagem, 27 de março de 2020.

GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSO

CÓDIGO - FUNÇÃO
301 - Assistente Social; 302 - Cirurgião-Dentista; 303 - Cirurgião-Dentista da Família; 304 - Enfermeiro; 305 - Enfermeiro da Família; 306 - Epidemiologista; 307- Farmacêutico Bioquímico; 308 - Fisioterapeuta; 309 - Fonoaudiólogo; 310 - Nutricionista; 311 - Psicólogo; 312 - Terapeuta Ocupacional

01	C
02	C
03	B
04	ANULADA
05	B
06	ANULADA
07	C
08	D
09	B
10	B
11	A
12	D
13	D
14	A
15	A
16	ANULADA
17	C
18	D
19	A
20	C
21	D
22	A
23	ANULADA
24	B
25	C
26	A
27	C
28	B
29	D
30	D

Contagem, 27 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Contagem
 Aviso de Chamamento Público - Edital /CP Nº 01/2020
 Secretaria Municipal de Saúde - SMS

OBJETO: Chamamento Público Simplificado de pessoa física para contratação temporária em caráter emergencial para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (enfrentamento ao COVID-19); com fulcro no art.37 da CF/88, e Lei Municipal nº 4.288/2009.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional-ESPII, feita pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de Janeiro de 2020, devido ao alto grau de transmissibilidade do novo Coronavírus - COVID 2019; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância

internacional decorrente do COVID 2019 e sua regulamentação através da Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.510, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e o Decreto Municipal nº 1.537, de 24 de março de 2020, que declara o estado de Calamidade Pública no Município de Contagem, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus;

CONSIDERANDO a situação premente de emergência em saúde pública decretada pela União, Estados e municípios, e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 que declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação vivenciada pelo município demanda o emprego urgente de medidas para evitar danos e agravos à saúde pública, inclusive com a contratação de novos profissionais de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de envidar todos os esforços em oportunizar o manejo adequado dos casos suspeitos na rede de saúde pública municipal pelos profissionais da saúde;

CONSIDERANDO a existência de perigo público iminente, haja vista risco real de improbabilidade de preservação da sociedade em relação aos resultados danosos causados pela propagação das consequências do Coronavírus;

CONSIDERANDO o dever de atendimento dos interesses primários da população, visando assegurar um bem maior, a vida, por meio da preservação da saúde;

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, RESOLVE tornar público o Chamamento Público Simplificado visando contratações emergenciais para os cargos descritos no Anexo I, para compor o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, durante o enfrentamento ao COVID-19, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas neste Edital.

Local de Trabalho: Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Unidades de Atendimento 24 horas e de Urgência e Emergência, Unidades Especializadas e demais Unidades da Rede de Saúde, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS CARGOS/FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS

Os cargos, categorias, pré-requisitos, número de vagas e jornada de trabalho são os estabelecidos no Anexo I deste Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever para o Chamamento Público os candidatos que cumpram as seguintes exigências:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Ter 18 anos completos na data da inscrição;

Possuir, na data de inscrição, a qualificação exigida para o cargo pretendido;

Atender as exigências contidas neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas, a partir de 30 de março de 2020, pelo prazo em que perdurar a situação de Calamidade Pública decretada pelo município de Contagem, e serão formalizadas pelos candidatos via internet, exclusivamente através do link: <https://tinyurl.com/uwmlcfq>

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos.

3.3. O comprovante de inscrição do candidato será emitido no ato da inscrição.

3.4. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados e o currículo anexado na solicitação de inscrição.

3.5. A constatação de irregularidade, em qualquer etapa do Chamamento Público, implicará na automática eliminação do candidato.

3.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da inscrição, bem como do currículo ou das informações, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias à responsabilização do candidato.

DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção dos candidatos será feita através da avaliação das informações e dos currículos apresentados no ato da inscrição.

4.2. A avaliação das informações e dos currículos, de caráter classificatório e eliminatório, será feita pela Comissão do Chamamento Público instituída pela Portaria nº 256/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme preenchimento das informações no formulário eletrônico no ato da inscrição e do modelo de currículo conforme Anexo II deste Edital.

4.3. Somente serão aceitos os currículos encaminhados eletronicamente como anexo do formulário de inscrição através do link informado no item 3.1.

4.4. Não serão aceitos currículos encaminhados via postal, via fax e via correio / sedex ou outro.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá escanear e anexar o currículo de maneira que este esteja legível e sem rasuras. No ato da contratação deve ser apresentada cópia e original ou cópia autenticada de todos os documentos necessários para admissão elencados no item 6.8 deste Edital.

4.5.1. No caso de detecção de fraude ou de documentação indevida, o candidato será desclassificado.

4.6. No caso de documentação ilegível ou arquivo corrompido, ou de qualquer situação que impeça a adequada leitura do currículo e avaliação do candidato, o mesmo terá sua inscrição indeferida.

4.7. A classificação se dará através da ordem de recebimento das inscrições pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.8. A ordem dos aprovados será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOC.e, na medida em que as inscrições forem sendo efetuadas, com intervalo máximo de 15 (quinze) dias entre as publicações.

4.9. A convocação dos aprovados para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

4.10. A critério da Administração Pública, antes da efetiva contratação, o classificado poderá ser convocado para entrevista técnica de caráter eliminatório.

4.11. A aprovação e classificação no Chamamento Público não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços, o que ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1. Para contratação do candidato, este deverá comprovar conclusão de ensino médio, curso de graduação, pós-graduação, compreendendo programas de mestrado, doutorado ou de especialização, conforme o cargo pretendido, emitidos por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

5.2. Para aqueles candidatos com especialidades Médicas relativa à Residência Médica, o candidato deverá comprovar conclusão de Residência Médica, com credenciamento pelo CNRM. Somente serão aceitos:

Residências Médicas devidamente reconhecidas pelo MEC;

Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.2.1. Somente serão aceitas as declarações ou atestados de conclusão do curso fornecidos pela Instituição onde tenha cursado.

5.3. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde designará Comissão composta por servidores do quadro desta para acompanhamento e efetivação deste Edital de Chamamento Público, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

6.2. A publicização das informações referentes ao Chamamento Público dar-se-á através de publicação no Diário Oficial de Contagem.

6.3. Os candidatos aprovados no Chamamento Público integrarão o quadro de pessoal de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para contratação emergencial, e terão seus contratos regidos pela Lei Municipal nº 4.288, de 30 de setembro de 2009 e suas alterações.

6.4. As contratações temporárias a que se referem o item 6.3 serão celebradas pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado.

6.5. O Edital de Chamamento Público tem a validade de 01 (um) ano.

6.6. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do Chamamento Público, seu endereço atualizado junto à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.

6.7. As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas mediante Edital de Convocação publicado através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde em Diário Oficial de Contagem, além de contato telefônico e via e-mail cadastrados no ato da inscrição.

6.8. O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar os seguintes documentos:

Original e fotocópia da Carteira de Identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

Original e fotocópia do CPF próprio;

01 (uma) fotografia 3x4 recente;

Comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

Original e fotocópia do Certificado de Reservista ou equivalente, se do sexo masculino;

Original e fotocópia de Certidão de Casamento, se for o caso;

Original e fotocópia do PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
 Original e fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
 Documentação comprobatória de escolaridade, Diploma ou Declaração de conclusão do curso;
 Original e fotocópia do registro de habilitação profissional;
 Original e fotocópia de Comprovante de Anuidade do Conselho devidamente quitado;
 Original e fotocópia de Residência (médicos);
 Original e fotocópia de Especialização se houver;
 Original e fotocópia dos comprovantes da documentação apresentada, para fins de comprovação;
 Laudo médico das condições físicas e mentais do candidato, subscrito por médico do setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Contagem, informando que o candidato está apto para o exercício do cargo, que poderá ser apresentado em até 90(noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato, informando que o candidato está apto para o exercício do cargo;
 Para os cargos que exigem experiência, a comprovação deverá ser feita através de:
 Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida pelo MTPS;
 Certidão emitida pelo órgão público no qual prestou serviço.

6.9. As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.

6.10. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada no item 6.8. deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

6.11. Independentemente de aprovação/classificação neste Edital de Chamamento Público, não será admitido candidato ex-servidor que tenha sido demitido por processo administrativo na Prefeitura Municipal de Contagem ou nas Administrações Indiretas do Município.

6.11 O Secretário Municipal de Saúde poderá, a seu critério, em qualquer tempo, suspender, revogar ou invalidar o Chamamento Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

6.12. Todas as informações referentes ao Chamamento Público serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do tel: (31) 3472-6379 e 3472-6367, e-mail: admissao.saude@contagem.mg.gov.br ou através do site: www.contagem.mg.gov.br.

Contagem, 27 de março de 2020.

CLEBER DE FARIA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CARGO	DESCRIÇÃO SUMARIA	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORARIA SEMANAL	VAGAS TOTAL
Assistente Administrativo	Recepcionar e atender ao público interno e externo, tomando as providências necessárias e fornecendo as informações solicitadas e inerentes à sua área de atuação; Receber, conferir e distribuir documentos e comunicados; Arquivar, controlar e manter atualizados e ordenados os arquivos e fichários; Realizar atividades de suporte administrativo objetivando a consecução e superação de resultados e metas da administração; Redigir textos, memorandos e outros documentos em sistemas informatizados.	Ensino Médio Completo	R\$ 1.133,40	30h	Cadastro reserva (CR)

Assistente Social	Prestar serviços sociais, orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada. Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde. Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.	Ensino Superior na área de atuação, acrescido de Registro no Conselho para Profissões Regulamentadas	R\$ 2.444,42	20 h	1 vaga + CR
Auxiliar em Saúde Bucal	Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção da saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.	Ensino Fundamental e Registro no Conselho	R\$ 1.358,10	40h	Cadastro reserva (CR)
Cirurgião- Dentista	Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos. Aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações da saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico e interagindo com profissionais de outras áreas. Desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolver atividades profissionais com crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Atuar em instituições públicas. Exercer atividade de ensino e pesquisa.	Ensino Superior na área de atuação, acrescido de Registro no Conselho para Profissões Regulamentadas	R\$ 2.444,42 (vencimento base acrescido de Adicional de Insalubridade no valor de R\$205,11)	20 h	Cadastro reserva (CR)
Cirurgião- dentista da Família	Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos. Aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações da saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico e interagindo com profissionais de outras áreas. Desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolver atividades profissionais com crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Atuar em instituições públicas. Exercer atividade de ensino e pesquisa.	Ensino Superior na área de atuação, acrescido de Registro no Conselho para Profissões Regulamentadas	R\$ 4.888,84 (vencimento base acrescido de Adicional de Insalubridade no valor de R\$205,11 e gratificações conforme Legislação Municipal em vigor que varia entre R\$ 541,01 a R\$ 1.435,98)	40h	Cadastro reserva (CR)
Enfermeiro	Prestar assistência ao paciente em unidades de saúde e em domicílios, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações. Coordenar e auditar serviços de enfermagem. Implementar ações para a promoção da saúde na comunidade. Orientar estagiários e residentes. Realizar pesquisas e outras atividades correlatas.	Curso Superior em Enfermagem, acrescido de registro no COREN-MG.	R\$ 5.846,28 (vencimento base acrescido de Adicional de Insalubridade no valor de R\$205,11 e gratificações conforme Legislação Municipal em vigor que varia entre R\$ 244,80 a R\$ 787,73 de acordo com a lotação)	40h	22 vagas + CR
Enfermeiro	Prestar assistência ao paciente em hospitais, UPAS, unidades de saúde, ambulatórios, postos de saúde e em domicílios, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações. Coordenar e auditar serviços de enfermagem. Implementar ações para a promoção da saúde na comunidade. Orientar estagiários e residentes. Realizar pesquisas e outras atividades correlatas.	Ensino Superior na área de atuação, acrescido de Registro no CRO-MG.	R\$ 2.769,47 (vencimento base acrescido de Adicional de Insalubridade no valor de R\$205,11 e gratificação de urgência no valor de R\$ 415,42 vinculada à lotação)	24h	Cadastro Reserva (CR)

Epidemiologista	Realizar consultas e atendimentos médicos. Tratar pacientes e clientes. Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto letivas. Coordenar programas e serviços em saúde. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.	Curso superior e especialização na área de atuação, acrescido registro no Conselho para profissões regulamentadas.	R\$ 2.923,14	20h	2 vagas + CR
Farmacêutico Bio-químico	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, produtos imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional. Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Orientar estagiários e realizar outras atividades correlatas.	Curso Superior em Farmácia, acrescido de registro no Conselho.	R\$ 2.444,42	20h	1 vaga + CR
Fisioterapeuta	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciar serviços de saúde, orientando e supervisionando recursos humanos. Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.	Ensino Superior na área de atuação, acrescido de Registro no Conselho para Profissões Regulamentadas	R\$ 2.444,42 (vencimento base acrescido de Adicional de Insalubridade no valor de R\$205,11)	20h	1 vaga + CR
Médico Clínico Geral	Realizar consultas e atendimentos médicos, em sua área de atuação; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; preceptorar residentes e estagiários; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, acrescido de registro no CRM-MG.	R\$ 3.568,90 (vencimento base acrescido de Adicional de Insalubridade no valor de R\$205,11. Caso possua Residência médica será acrescido 20% sobre o vencimento de Adicional de Residência Médica nos termos da Legislação Municipal em vigor)	20h	15 vagas + CR
Médico	Implementar a estratégia de saúde da família; realizar consultas e atendimentos médicos, em sua área de atuação; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; preceptorar residentes e estagiários; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, acrescido de registro no CRM-MG.	R\$ 7.138,85 (vencimento base acrescido de Adicional de Insalubridade no valor de R\$205,11 e gratificações concedidas nos termos da Legislação Municipal em vigor que varia entre R\$ 2.346,46 a R\$ 4.350,00 e, caso possua Residência Médica, será acrescido 20% sobre o vencimento de Adicional de Residência Médica)	40h	16 vagas + CR
Nutricionista	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Efetuar controle higiênico-sanitário. Participar de programas de educação nutricional. Estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de alimentos industrializados e ministrar cursos. Atuar em conformidade com manual de boas práticas.	Ensino Superior na área de atuação, acrescido de Registro no Conselho para Profissões Regulamentadas	R\$ 2.444,42 (vencimento base acrescido de gratificações concedidas nos termos da Legislação Municipal em vigor que varia entre R\$ 326,55 a R\$ 787,74 vinculada a lotação)	20h	1 vaga + CR

Psicólogo	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura. Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes. Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.	Ensino Superior na área de atuação, acrescido de Registro no Conselho para Profissões Regulamentadas	R\$ 2.444,42 (vencimento base acrescido de gratificações concedidas nos termos da Legislação Municipal em vigor que varia entre R\$ 326,55 a R\$ 787,74 vinculada a lotação)	20h	1 vaga + CR
Técnico em Enfermagem	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, unidades de saúde e domicílios. Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional, sala de vacina, prestando assistência ao paciente. Administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.	Curso Técnico em Enfermagem, acrescido de registro profissional no Conselho.	R\$ 1.133,40 (vencimento base acrescido de Adicional de Insalubridade no valor de R\$205,11 e Gratificação de Urgência no valor de R\$170,01 vinculada a lotação)	30 h	4 vagas + CR
Técnico em Enfermagem	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, unidades de saúde e domicílios. Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional, sala de vacina, prestando assistência ao paciente. Administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.	Curso Técnico em Enfermagem, acrescido de registro profissional no Conselho.	R\$ 1.492,58 (vencimento base acrescido de Adicional de Insalubridade no valor de R\$205,11 e gratificações concedidas nos termos da Legislação Municipal em vigor que varia entre R\$ 101,03 a R\$ 548,32 vinculada a lotação)	40h	41 vagas + CR
Técnico em Saúde Bucal	Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção da saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.	Ensino Técnico em nível médio na área de atuação, acrescido de Registro no Conselho.	R\$ 1.133,40 (vencimento base acrescido de Adicional de Insalubridade no valor de R\$205,11)	30 h	Cadastro reserva (CR)

ANEXO II
Modelo de Currículo

NOME COMPLETO
CPF.:
Nome da rua, nº XXX, bairro
Cidade/Estado
(00) 000-0000
Tel.1: (DDD) XXXX-XXXX
Tel.2: (DDD) XXXX-XXXX
e-mail

FORMAÇÃO ACADÊMICA
Nome da instituição - Pós-graduação em ANO
MÊS DE ANO - MÊS DE ANO
Nome da instituição - Graduação em ANO
MÊS DE ANO - MÊS DE ANO
Nome da instituição – Nível Médio em ANO
MÊS DE ANO - MÊS DE ANO

EXPERIÊNCIA
Nome da empresa 1 - Cargo.
DESDE DE MÊS DE ANO
Digite suas principais funções aqui.
Digite suas principais funções aqui.
Nome da empresa 2 – Cargo.
MÊS DE ANO - MÊS DE ANO
Digite suas principais funções aqui.
Digite suas principais funções aqui.

IDIOMAS
Inglês
Leitura: Avançado/ Média/Iniciante/Nenhuma | Escrita: Avançado/ Média/Iniciante/Nenhuma | Fala: Avançado/ Média/Iniciante/Nenhuma
Espanhol
Leitura: Avançado/ Média/Iniciante/Nenhuma | Escrita: Avançado/ Média/Iniciante/Nenhuma | Fala: Avançado/ Média/Iniciante/Nenhuma

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Cursos
Nome do curso - Nome da instituição - Ano.
Nome do curso - Nome da instituição - Ano.

Trabalhos voluntários
Nome da Instituição - Ano
Atividades desenvolvidas: <descrever as principais atividades desenvolvidas>

Nome da Instituição - Ano
Atividades desenvolvidas:
<descrever as principais atividades desenvolvidas>

ANEXO III
CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Etapa / Fases	Datas
Publicação do Edital	27/03/2020
Inscrições	A partir de 30/03/2020
Publicação da 1ª Lista de Aprovados	06/04/2020
Publicação da 2ª Lista de Aprovados	22/04/2020
Convocação da 1ª Lista de Aprovados	07/04/2020
Convocação da 2ª Lista de Aprovados	23/04/2020
Prazo de Validade do Edital de Chamamento Público	30/03/2021

PORTARIA No 256 de 27 de março de 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Avaliação de Currículos referente ao Chamamento Público Simplificado - Edital/CP nº 01/2020, para enfrentamento ao COVID-19.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 247, de 29 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art.1o - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Currículos referente ao Chamamento Público Simplificado - Edital/CP nº 01/2020:

I - Gustavo Henrique Côrtes Silva – matrícula: 20478-8;

II - Cristina da Silva Prado – matrícula: 31662-8;

III - Ariane Silva Braga – matrícula: 14709-9;

IV - Elaine Frois Macedo – matrícula: 19742-4;

V - Kênia Rodrigues De Souza Prates, matrícula: 20208-3.

VI - Mariana Martins de Moraes Pompeu – matrícula: 201982-7;

VII - Roseli Gomes de Andrade, matrícula: 20451-5;

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo do servidor disposto no inciso I deste artigo e, na sua ausência, do disposto no inciso II.

Art. 2o - Fica a Comissão de que trata o art.1o. desta portaria responsável pela análise das informações constantes nas inscrições dos candidatos, bem como dos currículos e documentação complementar, caso solicitada e devidamente apresentada, e da verificação da possibilidade de indicação de realização de entrevista técnica do candidato junto a área responsável pela vaga, nos termos do Edital/CP nº 01/2020.

Parágrafo único. É também competência da Comissão a deliberação acerca dos casos omissos e duvidosos, bem como a análise de recursos que porventura houver acerca do resultado.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 27 de março de 2020.

CLEBER DE FARIA SILVA

Secretário Municipal de Saúde



RATIFICAÇÃO

CARONA Nº 004/2020

PA Nº 015/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de software, programa de segurança de rede e servidores, incluído respectivos hardwares necessários para proteção, gestão e controle tecnológicos e equipamentos de rede para atender aos prédios públicos da Prefeitura do Município de Contagem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 11162.15.122.0001.2148 – 339040.00 - 449052.00 – Fonte de Recurso: 0157

DESPACHO:

Senhor Presidente,

A presente adesão foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, especialmente nos termos do Decreto Federal nº 7.892/13 e do Decreto Estadual nº 44.787/08.

Desta forma, submetemos o presente procedimento à consideração de V.Sª, para RATIFICAÇÃO podendo a presente despesa ser realizada com a INFOSHOT SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ Nº 09.505.945/0001-30, no valor total de R\$ 62.918,41 (sessenta e dois mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

Moana Matias

Assessora

Diretoria Administrativa Financeira

DESPACHO:

RATIFICO o procedimento nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 e autorizo a contratação da empresa INFOSHOT SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. Publique-se no prazo legal para produzir seus efeitos a partir desta data.

Contagem, 27 de março de 2020.

Leonardo Gonçalves Reis

Presidente em Exercício - TRANSCON

TRANSCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 050/2020					
A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 619/2016 do CONTRAN, Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação para interpirem Defesa/Indicação do Condutor Infrator (FIC) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Contagem, no horário de 08h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, na Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG.					
Período de Postagem: 26/03/2020 a 26/03/2020					
Nome	AIT	Placa	Enquadramento - Desdobramento	Data	Hora
ALEXANDRE ALVES TIENGOS	AM01056916	GYM5440	5452-1	07/03/2020	13:05:00
ALMAQUINAS MANUT LOGISTICA LTDA	AB01210705	PVT9003	7633-1	05/03/2020	13:38:00
Ana Laura Santana De Faria	AB01208836	HMC2576	5231-1	06/03/2020	08:20:00
CARLOS ALBERTO FERREIRA PINTO	AB01210052	GZQ8526	5185-1	08/03/2020	10:24:00
CARMEN LUCIA DOS SANTOS	AB01208381	NYF7490	5185-1	08/03/2020	13:37:00
CLAUDIO NEY AMATO	AB01210074	PVZ0759	5541-1	28/02/2020	13:11:00
COMERCIAL POLEGAR LTDA	AM01056778	PXT4753	5738-0	08/03/2020	00:58:00
DIEGO BORGES DE SANTANA	AB01208382	KJA6861	5550-0	08/03/2020	13:42:00
EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	AB01210054	LTD3808	5185-1	08/03/2020	12:09:00
ELAINE DE FATIMA PARREIRAS	AM01056777	OQZ5980	5738-0	08/03/2020	00:48:00
ELEONES ANGELO DA SILVA	AM01057723	HJZ2991	5452-1	07/03/2020	07:20:00
ELIANA DE FATIMA SILVA COSTA	AB01210053	HJU1063	5185-1	08/03/2020	10:27:00
ELISANGELA A DE BRITO REZENDE	AB01210708	HES0157	5819-6	06/03/2020	13:17:00
GERALDO FAGUNDES E SILVA	AM00063826	PAZ8955	5380-0	07/03/2020	21:06:00
ISAIAS LOUZADA JUNIOR	AM01056786	QOK7491	5550-0	08/03/2020	13:43:00
JADIEL VALERIANO DE SOUZA	AM00063825	HJE9886	5452-1	07/03/2020	20:53:00
JEAN GONZAGA DE OLIVEIRA	AM00733376	PWZ5637	6530-0	08/03/2020	16:35:00
JENIFER DE AGUIAR DE SILVA	AB01210075	QUO3395	5541-4	28/02/2020	13:13:00
JOAO LUIZ DOS SANTOS	AB01210056	JHT5514	5185-1	08/03/2020	12:38:00
JONATHAS OLIMPIO ROSA	AM01056928	NZG3953	5541-1	07/03/2020	17:30:00
JOSE LUCIO DE SOUZA	AM01056784	OPI9306	5550-0	08/03/2020	08:40:00
JOUBERT JOSE DA SILVA	AM01056920	KGT0778	5452-1	07/03/2020	13:05:00
JULIO CESAR DA CRUZ MOTA	AB01210059	HDF2032	5185-1	08/03/2020	12:35:00
LEILA CRISTINA DIAS DE FARIA	AM00063828	QXM1119	5541-1	07/03/2020	21:15:00
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AM00904849	QUT3082	5550-0	07/03/2020	18:07:00
LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	AH00689477	HJP7400	5460-0	08/03/2020	21:37:00
LUCIANA DE OLIVEIRA S MARTINS	AB01210082	GUK3610	5738-0	28/02/2020	17:36:00
LUCIANA DE OLIVEIRA S MARTINS	AB01210083	GUK3610	5185-1	28/02/2020	17:36:00
LUIZ GUSTAVO GONCALVES SANTOS	AB01210051	PYT3203	5185-1	08/03/2020	07:51:00
MARIA DE LOURDES COELHO	AB01210076	GKT1953	5550-0	28/02/2020	13:23:00
MARIA DA CONCEICAO M.DA CUNHA	AM01056788	GSZ4543	5550-0	08/03/2020	13:40:00
MARIA H.VIEIRA DOS S.VALENTIM	AM01057721	HNY1920	5452-1	07/03/2020	07:20:00
MARIA ROSILENE MARTINS SOARES	AB01210077	GWR9671	5452-2	28/02/2020	13:28:00
MARIA TEREZA DE SOUZA SANTOS	AM01056785	OPQ1918	5550-0	08/03/2020	08:39:00
MARILUZE DA SILVA OLIVEIRA	AB01210057	OOX0105	5185-1	08/03/2020	12:43:00
MILAINÉ MAGALHAES MACEDO DIAS	AM01056931	QON9704	5738-0	07/03/2020	20:22:00

Marcelo Carvalho Reis	AM01056917	GZP0297	5452-1	07/03/2020	13:05:00
PEDRO HENRIQUE COSTA CASTRO	AB01210058	EYS5455	5185-1	08/03/2020	12:58:00
RENATO BARBOSA ALVES	AB01207881	HMA1813	5452-1	03/03/2020	12:10:00
RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS	AM01056783	OWL7237	5550-0	08/03/2020	08:35:00
RONILSON FARIA DE CARVALHO	AM00733491	EGN2532	6530-0	07/03/2020	14:59:00
TIAGO HERMANO DE SOUZA	AB01210080	HID0157	5738-0	28/02/2020	17:21:00
TRANSIMAO T RODOVIARIOS LTDA	AB01210710	OOV5643	7633-1	06/03/2020	14:31:00
VANESSA SILVANA VALENTIM	AM01056787	OPK0523	5550-0	08/03/2020	13:44:00
WANDERLEY ROGERIO PIRES	AB01210079	HCK2800	5541-4	28/02/2020	13:13:00
WASHINGTON CASSIMIRO PESSOA CRUZ	AM01056918	QXD5838	6050-1	07/03/2020	13:12:00
WEBERT ARAUJO GOMES	AB01210055	HCG0834	5185-1	08/03/2020	12:15:00
WESLEI DE CASTRO DIAS	AB01210709	GZV4242	7633-1	06/03/2020	14:00:00
WILDSON FRANCISCO BARBOSA RAMOS	AB01203333	HDI6434	5819-6	05/03/2020	08:03:00
Leonardo Gonçalves Reis					
Autoridade de Trânsito					

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 002/2019

TIPO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DE EDIFICAÇÕES DOS TERMINAIS “SEDE” E “DARCY RIBEIRO”, INTEGRANTES DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO NORTE-SUL E PERTENCENTES AO SIM – SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1162.15.451.0004.1013-449051.01-Fonte de Recurso: 4191 e 3100.

A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto nas Leis 12.462/11 e 8.666/93 e suas alterações.

Houve recurso e com base na análise efetuada pela comissão, adjudico o objeto do RDC ao licitante abaixo relacionado:

LICITANTE	CNPJ	PREÇO
CARVALHO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA	71.474.936/0001-00	R\$ 29.833.975,50

Totalizando o valor estimado da licitação em R\$ 29.833.975,50 (vinte e nove milhões oitocentos e trinta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DESPACHO:

Adjudicado o objeto desta à licitante vencedora CARVALHO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA EPP, no valor estimado de R\$ 29.833.975,50 (vinte e nove milhões oitocentos e trinta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), na Modalidade RDC Presencial Internacional nº 002/2019, homologo a licitação para a respectiva formalização do contrato.

Contagem, 27 de março de 2020

LEONARDO GONÇALVES REIS
PRESIDENTE - TRANSCON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: RDC INTERNACIONAL PRESENCIAL Nº 004/2019

TIPO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO ENTRONCAMENTO EM DESNÍVEL - AVENIDA HELENA DE VASCONCELOS COSTA COM VIA EXPRESSA LESTE-OESTE – BAIRRO PEROBAS, PERTENCENTE AO SIM – SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1162.15.451.0004.1013 – 44905101 – Fontes: 4191 e 3100.

A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto nas Leis 12.462/11 e 8.666/93 e suas alterações.

Não houve recursos e o presidente da comissão especial adjudicou o objeto do RDC à licitante vencedora. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V.Sa, solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame, a empresa abaixo relacionada:

LICITANTE	CNPJ	PREÇO
CTESA CONSTRUÇÕES LTDA	68.703.701/0001-20	R\$ 22.120.519,73

Totalizando o valor estimado da licitação em R\$ 22.120.519,73 (vinte e dois milhões, cento e vinte mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e três centavos).

CLÁUDIO VANDERLY DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

DESPACHO:

Adjudicado o objeto desta à licitante vencedora CTESA CONSTRUÇÕES LTDA, no valor estimado de R\$ 22.120.519,73 (vinte e dois milhões, cento e vinte mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e três centavos), na Modalidade RDC Internacional nº 004/2019, homologo a licitação para a respectiva formalização do contrato.

Contagem, 27 de março de 2020.

LEONARDO GONÇALVES REIS

PRESIDENTE - TRANSCON

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 006/2020

Define a prorrogação da suspensão do expediente da Câmara Municipal de Contagem.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e no art. 10 da Portaria nº001/2020, que "Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus – Covid-19 – no âmbito da Câmara Municipal de Contagem.", e

Considerando a Deliberação nº 001/2020, exarada pela Comissão de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19;

Considerando a suspensão das atividades da Câmara Municipal de Contagem pelo período de 20 a 27 de março de 2020, fixada pela Portaria nº 005/2020;

Considerando o agravamento da crise gerada pela propagação do COVID-19 no âmbito nacional;

Considerando o dever institucional de zelar pela preservação das condições de saúde de vereadores, servidores, terceirizados, prestadores de serviços e público em geral que frequenta a CMC.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogada a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Contagem, no período de 30 de março a 06 de abril de 2020, ressalvadas as atividades essenciais à manutenção e à segurança predial e, se for o caso, outras atividades administrativas estabelecidas pelas Diretorias Administrativa, Financeira e Recursos Humanos.

Art. 2º - Os vereadores, servidores, terceirizados, prestadores de serviços com suspeita de infecção, deverão comunicar imediatamente a Comissão de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19, que acompanhará o quadro epidemiológico do coronavírus, com o intuito de propor medidas administrativas necessárias para prevenção e controle do contágio no âmbito da CMC, por meio do WhatsApp nos números (31) 997770033 - Dr. LUIZ OTAVIO IANNINI DE FREITAS, Diretor Legislativo,

ou (31) 985318032 - Dra. CRISTYANY FERREIRA MEIRELES, Corregedora.

Art. 3º - A realização de atividades urgentes do processo legislativo da Câmara Municipal de Contagem, durante o período de vigência desta Portaria, poderá ocorrer, mediante convocação e será restrita a reuniões ordinárias e extraordinárias de Plenário e de comissões, com presença somente de vereadores e servidores essenciais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio 1º de janeiro, em 27 de março de 2020.

DANIEL CARVALHO

-Presidente-